

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

## ANEXO I - Edital



### MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO NO PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA

#### PROJETO BÁSICO

#### SUMÁRIO

Este Projeto Básico foi elaborado com base nas condições desejáveis para a delegação dos serviços de apoio à visitação no Parque Nacional de Brasília –PNB- e consideradas no Estudo de Viabilidade Econômica -EVE.

O Estudo de Viabilidade Econômica considerou dados de visitação do PNB, projetou cenários futuros e premissas para a avaliação da viabilidade econômica do empreendimento proposto. Os investimentos estimados e as contrapartidas exigidas no presente Projeto Básico foram avaliados e considerados para a operação do empreendimento sob as condições estabelecidas no EVE.

Entretanto, cada proponente deverá realizar, de acordo com as condições mínimas constantes no presente Projeto Básico, sua própria avaliação e seus próprios Estudos de Viabilidade Econômica que subsidiem a tomada de decisão para participação na presente licitação. Caso o proponente tenha interesse, o Estudo de Viabilidade Econômica elaborado e a nota técnica que subsidiaram a elaboração do projeto básico podem ser consultados na íntegra na Sede Administrativa do Parque Nacional de Brasília.

**Objeto licitado:** Concessão de uso da área de uso público do PNB, excluída a área da Sede Administrativa (Anexo IV), para a prestação dos seguintes serviços: cobrança de ingressos; estacionamento de veículos; serviços de alimentação; loja de conveniência; espaço do ciclista e exploração dos espaços do Centro de Visitantes no Parque Nacional de Brasília.

**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico.

**Tipo:** Maior Oferta.

**Prazo da concessão:** 10 (dez) anos.

**Valor estimado do investimento:** R\$ 4.489.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

**Contrapartidas específicas do Concessionário:** manutenção das estruturas objeto da concessão; implementação de um sistema de comunicação interna; implementação de um

sistema de segurança dos atrativos concedidos; implementação de serviços de manutenção e limpeza da área de uso concedida; sinalização da área concedida; manutenção e limpeza das trilhas; implementação da Trilha dos Macacos; implementação e adequação da loja de conveniência; reforma do centro de visitantes, implementação do espaço do ciclista e fornecimento de serviços de primeiros socorros e salva-vidas.

## **1. JUSTIFICATIVA**

A concessão de serviços em Parques Nacionais brasileiros visa à adequação dos padrões de uso destas unidades de conservação à luz das regras e normas da Administração Federal. Ela também provê a renovação e a melhoria da infraestrutura de atendimento ao turismo de contemplação da natureza de forma a viabilizar o cumprimento da sua finalidade básica de preservação dos ecossistemas naturais, buscando em paralelo intensificar o aproveitamento do patrimônio natural e cultural do País através de seu potencial para uso público. Ao mesmo tempo, reconhece as mudanças dos valores sociais relacionados ao meio ambiente nas últimas décadas, refletidas de modo marcante nas formas de recreação e turismo voltados para atividades que têm a natureza como cenário e objetivo.

A concessão de uso se converte no fornecimento de melhores serviços para os usuários e de um melhor aproveitamento do potencial de visitação do Parque Nacional. Além disso, promoverá a geração de empregos diretos, a redução dos gastos públicos, o aumento da arrecadação do Governo Federal.

Assim, acredita-se que a concessão de algumas atividades e serviços está baseada na busca de soluções inovadoras para viabilizar investimentos privados complementares no atendimento ao visitante.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Os Parques Nacionais são porções do território nacional, que devido aos seus elevados atributos naturais ou histórico-culturais, estão postas sob cuidado do Governo Federal, garantindo, assim, seu caráter perene para o bem-estar da humanidade, a conservação da biodiversidade e o provimento de serviços ambientais.

Os Parques Nacionais comportam a visitação pública com fins recreativos e educacionais, regulamentada pelo Plano de Manejo da unidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo ICMBio.

## **3. O PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA – PNB**

### **3.1. Informações gerais sobre o Parque Nacional de Brasília**

A história de criação do Parque Nacional de Brasília se relaciona diretamente com a da construção da cidade, constituindo-se em um parque urbano de visitação expressiva ao longo dos anos. Sua criação teve como objetivos a proteção dos recursos hídricos, o fornecimento de água potável à Capital Federal e a manutenção da biodiversidade em estado natural.

O PNB protege ecossistemas típicos do Cerrado do Planalto Central e abriga as bacias dos córregos formadores da represa de Santa Maria, que são responsáveis pelo fornecimento de 25% da água potável que abastece a Capital Federal.

### 3.2. Principais atrativos

A principal atração do Parque são as piscinas. Elas se formaram a partir dos poços de água, que surgiram às margens do córrego Acampamento, pela extração de areia feita antes da implantação de Brasília. Além disso, o PNB dispõe também de duas trilhas: a Trilha da Capivara com 1,3 Km de extensão e percurso com duração prevista para 20 minutos, e a Trilha Cristal Água com 15 km de extensão. O PNB conta ainda com uma ilha denominada Ilha da Meditação.

As duas piscinas, Areal (imagem 01) e Pedreira (imagem 02), propiciam ao visitante a oportunidade de recreação em contato com a natureza. Nestas piscinas, a água é constantemente renovada devido às nascentes localizadas no seu interior ou nas proximidades. O local onde estão inseridas é de grande beleza natural. A piscina Pedreira, que é a mais procurada pelos usuários, conta com um posto de primeiros socorros, banheiros, dois quiosques destinados ao uso da lanchonete, duchas, e equipamentos de ginástica. A piscina Areal, também com boa visitação, conta com: uma lanchonete com espaço para estoque de produtos e vestiário com entrada independente para uso dos funcionários; cinco gazebos; uma sala de posto médico; vestiários para visitantes; e duchas.



Imagem 1: Piscina Areal com gazebos à direita.



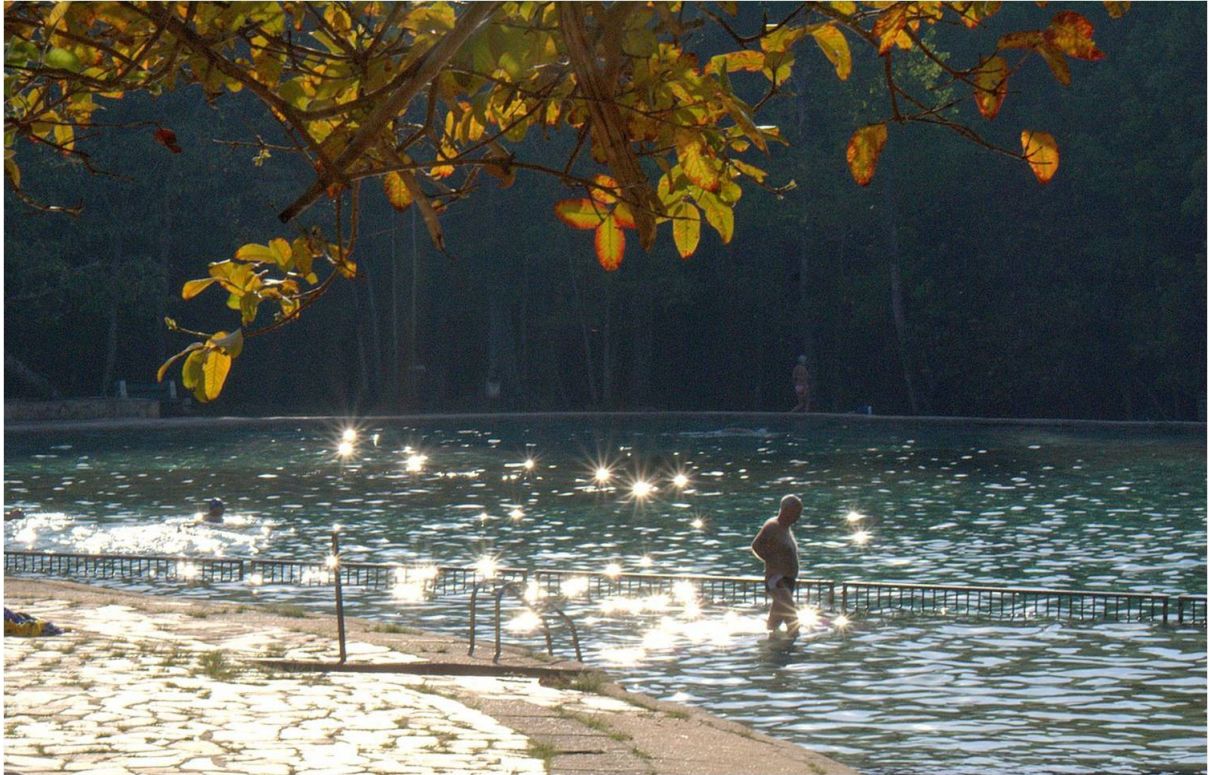


Imagem 2: Piscina Pedreira.

A Trilha da Capivara (imagem 03), localizada nas proximidades da piscina Pedreira, possui uma extensão de 1.3 km. Esta trilha permite que os visitantes possam conhecer mais sobre as riquezas naturais do Parque e está aberta diariamente à visitação, com bastante sombreamento. Nela não é permitido o uso de bicicleta.

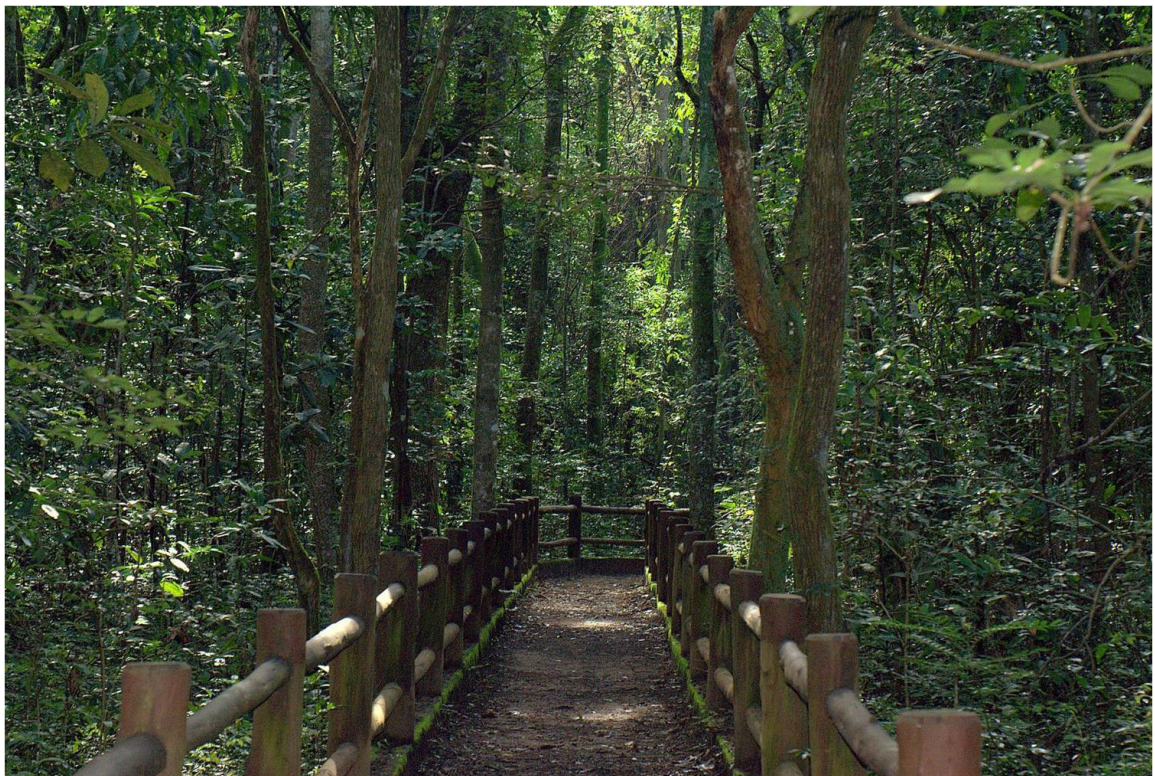


Imagem 3: Trilha da Capivara

A Trilha Cristal Água (imagem 04) foi recentemente ampliada de 5 km para o total de 15 km, sinalizada, aberta à prática do ciclismo atendendo a uma antiga



reivindicação dos usuários do Parque. Nela é possível observar um grande número de espécies nativas com um ponto de descanso com pequenas estruturas à beira do córrego do Rego. Duchas naturais podem ser acessadas no decorrer do trajeto.



Imagem 4: Trilha Cristal Água

O Centro de Visitantes (imagem 05) conta com exposição, maquete do Parque, auditório e biblioteca. O Centro também é procurado para desenvolver atividades de caráter educativo voltadas para escolas e para receber eventos e realização de exposições temporárias e permanentes.



Imagem 5: Centro de Visitantes.

A Ilha da Meditação (imagem 06) é um espaço muito procurado, principalmente no início da manhã, para observação de aves e meditação. Não é possível tomar banho no local.



Imagem 6: Ilha da Meditação

### 3.3. Informações sobre o número de visitantes

Apresentamos abaixo os dados de visitação do ano de 2015 no PNB. A distinção de pagantes e não pagantes ocorre pela existência de política de isenção para idosos, crianças de até 12 anos e atividades escolares da rede pública, conforme Portaria MMA n° 366/2009.

**Tabela 1 - Dados mensais de visitação referente ao ano de 2015**

<b>Mês</b>	<b>Pagantes</b>	<b>Não Pagantes</b>	<b>Total</b>
Janeiro	38.825	14.768	53.593
Fevereiro	14.308	6.444	20.752
Março	4.303	2.452	6.755
Abril	10.653	4.660	15.313
Maio	9.512	3.881	13.393
Junho	9.750	3.702	13.452
Julho	18.906	8.765	27.671
Agosto	22.559	8.644	31.203
Setembro	28.706	12.382	41.088
Outubro	28.367	12.805	41.172
Novembro	10.368	3.465	13.833
Dezembro	10.965	5.492	16.457
<b>TOTAIS</b>	<b>207.222</b>	<b>87.460</b>	<b>294.682</b>

Fonte: Parque Nacional de Brasília

**Tabela 1 - Dados mensais de visitação referente ao ano de 2016**

<b>Mês</b>	<b>Pagantes</b>	<b>Não Pagantes</b>	<b>Total</b>
Janeiro	7.399	2.841	10.240

Fevereiro	22.138	10.018	32.156
Março	11.156	4.764	15.920
Abril	22.411	9.765	32.176
Mai	13.336	5.907	19.243
Junho	5.221	2.214	7.435
Julho	23.426	9.370	32.796
Agosto	20.482	8.204	28.686
Setembro	18.478	15.201	33.679
Outubro	16.514	7.266	23.780
Novembro	2.857	3.052	5.909
Dezembro	15.817	7.681	23.498
<b>TOTAIS</b>	<b>179.235</b>	<b>86.283</b>	<b>265.518</b>

Fonte: Parque Nacional de Brasília

A tabela 2 apresenta o histórico de visitação dos anos de 2010 a 2015. Destaca-se que nos anos de 2013 e 2014 houve uma redução de visitantes devido a reformas executadas nas piscinas.

**Tabela 2 – Número de visitantes por ano no Parque Nacional de Brasília.**

Ano	Total de Visitantes
2010	236.498
2011	280.792
2012	318.160
2013	247.836
2014	229.119
2015	294.682
2016	265.518

Fonte: Parque Nacional de Brasília

### 3.4. Informações gerais do Parque Nacional de Brasília

#### 3.4.1. Informações administrativa sobre a Unidade:

- a) **Nome do chefe da Unidade:** Juliana de Barros Alves.
- b) **Endereço para correspondência:** Via EPIA BR 450, km 8,5, CEP: 70635-800.
- c) **Localização e vias de acesso:** Situado a 10 km do centro de Brasília, o principal acesso ao PNB se dá pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento (Via EPIA), onde se situam as entradas para a Zona de Uso Intensivo – Portão 1, utilizado para visitação, e para a Zona de Uso Especial – Portão 2, de uso administrativo.

A via EPIA, trecho da BR 450, permite o fácil acesso de toda Brasília ao Parque, na medida em que se conecta com outras vias de grande capacidade do Distrito Federal.

#### 3.4.2. Características de funcionamento:



- a) O Parque fica aberto para compra de ingresso e entrada todos os dias, de 06h00 as 16h00, sendo permitido ao visitante ficar no Parque até as 17h00.
- b) A piscina Pedreira é fechada para limpeza às quintas-feiras; e a piscina Areal às segundas e às terças-feiras.
- c) Demais atrativos ficam abertos diariamente, independentemente das piscinas, no horário de funcionamento do PNB.
- d) O conjunto de piscinas Areal e Pedreira tem limitação no número de visitantes diários para conforto e bom uso das estruturas disponíveis, sendo dois mil visitantes nos dias em que uma das piscinas está em manutenção e limpeza e três mil visitantes quando as duas piscinas estão em funcionamento.

### 3.4.3. Ingressos de acessos:

- a) O valor de ingresso de acesso ao PNB é estabelecido por Portaria do ICMBio, sendo a Portaria ICMBio nº 91/2016 em vigor, reajustado anualmente, contemplando as categorias de descontos e isenções pré-estabelecidas na Portaria MMA nº 366/2009:

**Tabela 3 – Valores dos ingressos praticados no PNB**

<b>Perfil do Visitante</b>	<b>Valor do Ingresso (em Reais - R\$)</b>
Ingresso, público em geral	26,00
Desconto Brasil (50%)	13,00
Visitante brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, com idade de 60 anos ou mais, e crianças com 12 anos incompletos.	isento
Visitante brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil mensalista (ingresso mensal)	130,00

Fonte: Portaria ICMBio 91/2016.

- a) Os ingressos atualmente são vendidos na entrada 01, com pagamento somente em dinheiro.

## 4. DA CONCESSÃO

### 13.1. Do prazo

De acordo com os estudos realizados, o prazo indicado será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos no caso de interesse do Poder Concedente, mediante resultado satisfatório do monitoramento e reavaliação do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



## **13.2. Do Objetivo da Concessão**

A presente proposta de concessão destina-se fundamentalmente a:

- a) ordenar o fluxo de veículos e visitantes;
- b) controlar a visitação das piscinas Areal e Pedreira;
- c) oferecer aos visitantes serviços e informações de qualidade e compatíveis com os objetivos do PNB;
- d) cada serviço proposto terá suas características operacionais próprias e será concessionado em conjunto, de acordo com este Projeto Básico, e em consonância com o Plano de Manejo do PNB e estudos complementares.

## **13.3. Da cobrança de ingressos**

13.3.1. O Concessionário deverá efetuar a implantação e administração de serviços de venda de ingressos para acesso de visitantes ao Parque Nacional de Brasília e seus atrativos conforme as orientações e obrigações a seguir:

13.3.1.1. A cobrança de ingresso deverá ser implementada até 60 dias após a assinatura do contrato.

- a) O Concessionário poderá propor ao Poder Concedente cobrança diferenciada para os atrativos do PNB.

13.3.1.2. O Concessionário deverá disponibilizar os ingressos de forma antecipada aos usuários para evitar filas na VIA EPIA e aglomerações de veículos na entrada do PNB.

- a) O mínimo de 10% de ingressos deverão ser disponibilizados para venda no PNB.
- b) Caso não seja efetuada a venda antecipada os ingressos ficarão disponíveis para aquisição no PNB.
- c) O Concessionário deverá gerenciar e operar a venda antecipada disponibilizando os ingressos via Web, rede social e outros, com emissão de voucher e pagamento por cartão de crédito/débito em até 200 (duzentos) dias após a assinatura de contrato.
- d) O Concessionário não poderá cobrar do usuário valores de ingressos superiores ao estabelecido pelo poder concedente para custear a operação da venda antecipada.

- 13.3.2.O Concessionário deverá apresentar proposta de implementação do sistema de cobrança de ingressos no prazo de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
- 13.3.2.1. O Poder Concedente deverá avaliar a proposta no prazo de até 20 (vinte) dias do seu recebimento.
- 13.3.3.O Concessionário deverá implementar o controle de acesso diferenciado dos atrativos.
- 13.3.4.Poderão ser vendidos ingressos para acesso somente às trilhas.
- 13.3.5.O Concessionário deverá prever logística para a venda de ingressos antecipados. O tempo máximo de espera do visitante para a aquisição de ingressos e entrada deverá ser de 20 (vinte) minutos.
- 13.3.6.O Concessionário deverá fornecer acesso para o controle da venda de ingressos e do acesso às catracas, por intermédio da internet e em tempo real, para o monitoramento pelo Poder Concedente.
- 13.3.7.O Concessionário será responsável pela instalação, atualização e licença dos “softwares” necessários à operação da cobrança de ingresso, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo contratual.
- 13.3.8.Todos os equipamentos necessários à operação do sistema deverão contar com “no-breaks” com autonomia de seis horas, que possibilitem total operacionalidade na falta de energia elétrica.
- 13.3.9.O prazo para implantação do sistema de cobrança de ingresso com as obrigações e parâmetros definidos neste Projeto Básico será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após aprovação da proposta pelo Poder Concedente.

#### **13.4. Estacionamento**

- 13.4.1.O Concessionário deverá implantar estacionamento rotativo na mesma localidade onde funcionam atualmente os estacionamentos das piscinas Areal e Pedreira, demarcando as vagas e as vias de acesso para pedestres e ciclistas.
- 13.4.2.O Concessionário deverá apresentar a proposta de sinalização, iluminação, operacionalização e estruturação do estacionamento para aprovação do Poder Concedente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- a)
- a) A proposta de sinalização deverá conter informação eletrônica, tipo painel móvel, a ser instalado em ponto estratégico da Via EPIA, informando sobre a lotação dos estacionamentos em tempo real.
- b) A proposta deverá estabelecer no mínimo 640 (seiscentos e quarenta) vagas para automóveis, 20 (vinte) vagas para motos no estacionamento da piscina Pedreira e 340 (trezentos e quarenta)

vagas para automóveis, 10 (dez) vagas para motos no estacionamento da piscina Areal.

- c) Apresentar proposta de implementação de passagem de ciclistas e pedestres adjacente à ponte de acesso à área administrativa e à Trilha Cristal Água.
- d) As obras dos estacionamentos deverão ser feitas em períodos alternados minimizando o impacto à visitação.
- e) O Poder Concedente deverá avaliar a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

13.4.3.O Concessionário será responsável pelo controle do tráfego e ordenamento das áreas de estacionamento, bem como pela organização da fila de carros, caso ocorra.

13.4.4.O estacionamento deverá funcionar diariamente de acordo com os horários de funcionamento do PNB.

13.4.5.Deverá ser assegurada a reserva de vagas de estacionamento prevista no art. 47, da lei 13.146/2015 para veículos que transportem pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

13.4.6.Os valores do estacionamento serão definidos por tempo de permanência ou tempo fixo sendo o valor máximo cobrado de R\$ 15,00 por dia.

- a) Poderão ser estabelecidos isenções ou valores diferenciados, com descontos para múltiplos dias (mensalistas) ou sazonalidade (dias de menor fluxo de visitantes).

13.4.7.O Concessionário deverá promover a instalação de cancelas eletrônicas expedidoras de comprovantes de estacionamento, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, incluindo:

- a) emitir bilhete comprovante de aquisição do direito de estacionar, especificando sua validade;
- b) ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 03 (três) dias de operação;
- c) possuir recursos de proteção e segurança dos dados (“software” de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude; e
- d) prever a instalação de cabines e/ou “totens” para pagamento do bilhete em cartões de crédito e débito, além de pagamento em dinheiro.

13.4.8.O Concessionário poderá ordenar o fluxo de veículos no portão de entrada para melhorar o acesso ao estacionamento.



13.4.9. As obras de implantação dos estacionamentos deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias após a aprovação da proposta pelo Poder Concedente.

### **13.5. Lanchonete/Restaurante**

Com o objetivo de disponibilizar o fornecimento diário de alimentos do tipo lanches rápidos ou refeições, utilizando-se de estruturas, objeto desta concessão, destinadas para este fim para exploração comercial do serviço de lanchonete e ou restaurante, conforme abaixo:

13.5.1. O espaço a ser utilizado consiste na estrutura de lanchonete/restaurante localizada na piscina Areal (imagem 09) e nas duas estruturas localizadas na piscina Pedreira (imagem 10).

13.5.2. O Concessionário deverá apresentar projeto de implantação da lanchonete/restaurante contemplando a adequação do sistema de esgotamento sanitário e elétrico em até 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

13.5.2.1. O Poder Concedente deverá avaliar o projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias do seu recebimento.



Imagem 9: Lanchonete/restaurante piscina Areal.



Imagem 10: Lanchonete piscina Pedreira.

- a) A proposta, para a piscina Pedreira, deverá conter um projeto de adequação dos quiosques existentes para conferir maior conforto térmico aos usuários.
- b) Os produtos e serviços a serem oferecidos, terão como elementos norteadores estratégias de gestão e operacionalização de mínimo impacto ambiental.
- c) Não será permitido afixar cartazes, folhetos ou qualquer tipo de propaganda, informativos e afins, nas paredes externas e internas dos recintos.
- d) O Concessionário deverá dotar a cozinha de equipamentos industriais de aquecimento e refrigeração de alimentos, bem como de toda louça e utensílios necessários ao adequado atendimento aos clientes e à respectiva prestação dos serviços.
- e) O Concessionário deverá instalar telas nas janelas das áreas de serviço, cozinha e estoque que possuam abertura para o exterior.
- f) Os cardápios deverão estar disponíveis nos idiomas: português, inglês e espanhol. O Concessionário deverá manter pelo menos 01 (um) cardápio em braile.
- g) O Concessionário deverá manter roupas de mesa, louças e equipamentos/utensílios em bom estado de conservação, bem como todo o mobiliário e áreas comuns, realizando a substituição destes periodicamente, caso necessário.
- h) O Concessionário deverá disponibilizar mesas e cadeiras para atender, no mínimo 40 (quarenta) usuários.
- i) Os balcões expositores de alimentos, complementares para o funcionamento da lanchonete/restaurante deverão ser móveis. Caso

necessário a instalação de equipamentos fixos ou permanentes submeter à aprovação do poder concedente.

- j) Os pratos e xícaras deverão ser em louça, os talheres em aço inoxidável e os copos em vidro, não sendo permitido o uso de descartáveis para servir os lanches no espaço da lanchonete/restaurante, excetuando-se o lanche embalado para transporte e consumo fora da lanchonete/restaurante.

13.5.3. As cozinhas deverão ser equipadas com sistemas de exaustão (tipo coifas) para o preparo dos alimentos.

13.5.4. Os produtos comercializados na lanchonete/restaurante deverão ser diversificados sendo minimamente obrigatório disponibilizar sucos e vitaminas naturais, salgados assados e lanches feitos na hora os quais deverão seguir um padrão adequado de qualidade e sabor de modo a garantir a satisfação do usuário.

13.5.5. O concessionário deverá observar a origem dos produtos a serem utilizados na lanchonete/restaurante de modo a garantir que estes sejam, preferencialmente, provenientes da agricultura familiar ou produção orgânica da região do Distrito Federal e entorno e que observem o equilíbrio ambiental, a equidade econômica e a justiça social na sua produção.

13.5.6. Deverá disponibilizar no seu cardápio produtos desenvolvidos com o uso de matérias primas da região do Distrito Federal e entorno como, por exemplo, frutos do cerrado.

13.5.7. O Concessionário deverá manter as condições de higiene e armazenamento de alimentos impostas pela Vigilância Sanitária e previstas na legislação em vigor, bem como proceder à manutenção de suas instalações, conforme ditames legais.

13.5.8. Fixar em local visível para os consumidores endereço e o telefone da fiscalização sanitária, do Procon e os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

13.5.9. O Concessionário deverá apresentar cardápio dos produtos que serão comercializados em conjunto com a proposta de implantação das lanchonetes/restaurante.

13.5.10. O Concessionário deverá ofertar no mínimo os produtos previstos no Anexo I deste Projeto Básico.

13.5.11. O Concessionário poderá ofertar outros produtos além do estabelecido no Anexo I.

13.5.12. O preço dos produtos estabelecidos no Anexo I deverá seguir os respectivos valores de mercado dos itens.

13.5.13. O Concessionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação.



- 13.5.14. O Concessionário poderá instalar e cobrar pela utilização de armários de guarda-volumes nos banheiros das piscinas Pedreira e Areal.
- 13.5.15. O prazo para implantação da lanchonete/restaurante com as obrigações e parâmetros definidos neste Projeto Básico será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias após aprovação da proposta pelo Poder Concedente.

### **13.6. Loja de Conveniência**

- 13.6.1. Faz parte do conjunto de serviços que será concessionado a exploração de um ponto comercial, denominado como Loja de Conveniência, a ser instalada na área da piscina Pedreira junto à lanchonete.
- 13.6.1.1. O Concessionário poderá propor a instalação da Loja de Conveniência em local diferenciado para aprovação do Poder Concedente.
- 13.6.2. O Concessionário deverá apresentar projeto de adequação do espaço a ser utilizado e a lista de todos os produtos que serão comercializados na Loja de Conveniência para aprovação do poder concedente em até 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.
- 13.6.2.1. O Poder Concedente deverá avaliar o projeto no prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento.
- 13.6.3. Os produtos comercializados deverão ser elaborados e selecionados levando em consideração as normas de uso das marcas institucionais, artigos selecionados, padrão de qualidade, e valores de comercialização.
- 13.6.4. O Concessionário poderá comercializar produtos de artesanato produzidos por comunidades locais ou regionais.
- 13.6.5. Poderão ser comercializados produtos destinados ao conforto e satisfação do visitante no Parque, tais como: protetores e filtros solares, bóias de braço, repelentes, pilhas, capas de chuva, camisetas, bonés, outros.
- 13.6.6. Novos produtos a serem comercializados na loja de conveniência deverão ser previamente aprovados pelo Poder Concedente.
- 13.6.7. A Loja de Conveniência deverá funcionar obrigatoriamente aos finais de semana e a critério do Concessionário nos demais dias da semana.
- 13.6.8. A comercialização dos produtos deverá estar de acordo com as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.6.9. O Concessionário deverá comercializar produtos com a logomarca do PNB, devendo apresentar proposta para aprovação do poder concedente em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.
- a) O Concessionário deverá elaborar um caderno de identidade visual contendo a especificação e descrição dos produtos.

- b) O Poder Concedente deverá avaliar a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

13.6.10. O prazo para início da comercialização dos produtos com a marca do PNB, com as obrigações e parâmetros definidos neste Projeto Básico será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após aprovação da proposta pelo Poder Concedente.

13.6.11. O prazo para implantação da Loja de Conveniência com as obrigações e parâmetros definidos neste Projeto Básico será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após aprovação da proposta pelo Poder Concedente.

### **13.7. Centro de Visitantes**

13.7.1. O Centro de Visitantes – CV- deverá funcionar como espaço de recepção dos visitantes e divulgação do Parque Nacional de Brasília e de outras unidades de conservação brasileiras, podendo ser utilizado para a realização de eventos, reuniões corporativas, além de servir para outros serviços de apoio à visitação no PNB. O imóvel disponível tem uma área de 1.096 m<sup>2</sup>.

13.7.2. O auditório atualmente é utilizado para atividades escolares de educação ambiental desenvolvidas pela equipe do PNB em alguns dias da semana, conforme calendário anual de eventos do Centro de Educação Ambiental.

13.7.3. O Concessionário deverá apresentar projeto de adequação, manutenção/reforma e operação do Centro de Visitantes, incluindo o espaço do auditório, em até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato.

- a) O Poder Concedente deverá aprovar o projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- b) O Concessionário será responsável pela manutenção, limpeza e vigilância do CV.
- c) O Centro de Visitantes deverá funcionar diariamente, inclusive finais de semana.
- d) O Concessionário poderá utilizar o espaço do auditório, aos finais de semana ou no decorrer da semana desde que observado o calendário anual de eventos a ser disponibilizado previamente pela equipe da educação ambiental do PNB.
- e) A entrada do público destinado a eventos e reuniões corporativas no Centro de Visitantes poderá ser efetuada pela atual entrada de serviços do PNB.
- f) O concessionário deverá ser responsável pela correta sinalização e gestão do fluxo de veículos que se destinem ao CV de forma a permitir o trânsito de veículos e pedestres.

13.7.4.O Concessionário deverá implementar serviço de receptivo para prestar informações e orientações aos usuários com o mesmo horário de funcionamento do PNB.

13.7.5.O Concessionário poderá realizar eventos em horários acordados com o Poder Concedente, desde que seja responsável pelos custos adicionais decorrentes.

13.7.6.O Concessionário poderá explorar os seguintes serviços:

- a) livraria agregada a serviços de cafeteria com itens variados no cardápio, tendo no mínimo: café expresso e demais tipos, chás, biscoitos, salgados, bolos, doces, quiches, tortas, sanduíches além de livros e publicações, folhetos, DVDs, dentre outros;
- b) loja de conveniência com itens relacionados à marca e logomarca do PNB, produtos destinados ao conforto e satisfação do visitante, tais como: protetores e filtros solares, bóias de braço, repelentes, pilhas, capas de chuva, chapéus, botas, camisetas mochilas, bonés, etc;
- c) feiras ou exposições poderão ser realizados no espaço da área externa;
- d) outras receitas acessórias poderão ser exploradas no Centro de Visitantes mediante prévia aprovação do Poder Concedente.

13.7.7.O prazo para adequação e reforma do CV será de até 180 (cento e oitenta) dias após aprovação do projeto pelo Poder Concedente.

### **13.8. Espaço do Ciclista**

13.8.1.O Espaço do Ciclista será uma área próxima ao Centro de Visitantes disponibilizada para o Concessionário implementar um meio de transporte opcional de acesso às trilhas e aos atrativos do PNB e deverá contar com os seguintes serviços:

- a) aluguel de bicicletas e acessórios;
- b) serviços de reparos como revisão, lubrificação, regulagem e borracharia;

13.8.2.O Concessionário poderá oferecer os seguintes serviços:

- a) lavagem ecológica de bicicletas que deverá utilizar produtos biodegradáveis, com registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c) aluguel de espaço para guarda volumes;
- d) bicicletário pagos;
- e) venda de bicicletas, capacetes, equipamentos e outros.



- 13.8.3. O Concessionário deverá apresentar uma proposta para implantação e operacionalização do espaço do ciclista em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
- a) O Espaço do Ciclista deverá ser implementado em estrutura próxima ao Centro de Visitantes mediante apresentação de proposta para avaliação e aprovação pelo Poder Concedente que ocorrerá em até 30 (trinta) dias.
- 13.8.4. O Espaço do Ciclista deverá funcionar obrigatoriamente aos finais de semana e feriados, no horário de funcionamento do PNB, e a critério do Concessionário nos demais dias da semana.
- a) Em situações especiais, o Concessionário poderá solicitar autorização de aumento ou redução do horário de funcionamento mediante solicitação e avaliação do Poder Concedente.
- 13.8.5. O Concessionário deverá implementar e manter o Espaço do Ciclista que servirá para ofertar os serviços e produtos mencionados, dispondo de infraestrutura adequada com equipamentos, utensílios, maquinários e mobiliários necessários ao perfeito funcionamento e acondicionamento de bicicletas.
- 13.8.6. O Concessionário será responsável em caso de dano, furto ou roubo dos equipamentos deixados no bicicletário pago.
- 13.8.7. O Concessionário deverá implementar duas estruturas de bicicletário de uso gratuito, com 40 (quarenta) vagas cada, a serem alocadas nas proximidades das piscinas Areal e Pedreira no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
- 13.8.8. O Concessionário deverá disponibilizar para aluguel bicicletas de modelo adequado para uso em trilhas de terra e resistentes às intempéries e bicicletas de tamanho adequado para o público infantil. O quantitativo deverá ser avaliado de acordo com a demanda.
- a) Poderá ser cobrado valores diferenciados para opções e modelos de bicicletas diversos.
- b) Poderá implementar tabela de preços de aluguel de bicicletas, por hora, hora adicional e diária.
- 13.8.9. O Concessionário deverá utilizar sistema de separação dos resíduos sólidos e líquidos e óleos para destinação adequada conforme legislação vigente.
- 13.8.10. O Concessionário deverá manter as bicicletas em perfeitas condições de uso, a fim de garantir a segurança, eficiência e conforto aos usuários.
- 13.8.11. O Concessionário deverá instalar sinalização com mapa informativo contendo a localização do usuário, a indicação de trilhas e atrativos, níveis de dificuldade, descrição, riscos e restrições.

- 13.8.12. O Concessionário deve garantir, a disponibilidade e o funcionamento da quantidade mínima de bicicletas especificadas neste Projeto Básico.
- 13.8.13. O Concessionário deverá disponibilizar tabela de preços em local visível para os usuários e pagamento por meio de cartão de crédito/débito e em espécie.
- 13.8.14. O Concessionário deverá disponibilizar gratuitamente, para os usuários, bomba para calibragem dos pneus das bicicletas.
- 13.8.15. O Concessionário deverá informar à Administração do PNB qualquer ilícito identificado por visitantes ou funcionários.
- 13.8.16. O prazo para implantação do Espaço do Ciclista com as obrigações e parâmetros definidos neste Projeto Básico será de no máximo 60 (sessenta) dias após aprovação da proposta pelo Poder Concedente.

## **5. RECEITAS ADICIONAIS**

- 14.1.1. O Concessionário está autorizado a explorar outras atividades e receitas relacionadas à área concedida e ao objeto do contrato, observadas as normas e regulação aplicáveis, o quadro de serviços e, em especial, o Plano de Manejo.
- 14.1.2. A exploração das receitas que trata a cláusula 5.1.1 se dará mediante prévia aprovação do Poder Concedente, nos termos da Cláusula 5.1.5, devendo, dentre outros requisitos, verificar a comprovação de compatibilidade dos preços a serem praticados pelo Concessionário com os preços praticados no mercado.
- 14.1.3. No exercício das atividades de que trata o item Receitas Adicionais, o Concessionário deverá se responsabilizar por toda e qualquer infração legal ou ofensas à regulamentação aplicável, perante todos os órgãos competentes.
- 14.1.4. Nenhum contrato celebrado entre o Concessionário e terceiros, no âmbito do item Receitas Adicionais e quando envolver Bens Reversíveis poderá ultrapassar o prazo desta concessão.
- 14.1.5. Toda e qualquer atividade que o Concessionário deseje explorar deverá ser previamente solicitada ao Poder Concedente, indicando, no mínimo:
  - a) a fonte e os valores estimados de receita por ano;
  - b) a natureza da atividade a ser explorada;
  - c) a ausência de qualquer conflito e/ou impacto negativo na concessão de uso com a exploração da receita;
  - d) prova da viabilidade de execução da atividade, especialmente quanto aos aspectos técnicos e jurídicos, e demonstração de seu impacto na concorrência com serviços e atividades locais já prestados por terceiros;
  - e) os preços a serem praticados e os parâmetros de reajustes periódicos;

- f) o compromisso de que os preços praticados com os usuários das atividades serão compatíveis com o mercado local para aquelas atividades;
- g) o compromisso de que eventuais revisões ou reajustes extraordinários nos preços praticados na exploração das atividades serão comunicados e devidamente justificados ao Poder Concedente.

14.1.6. Uma vez aprovada pelo Poder Concedente a exploração de fontes de Receitas Adicionais, o Concessionário deverá manter contabilidade específica de cada contrato neste sentido, com detalhamento de receitas, custos e resultados líquidos.

14.1.7. A aprovação ocorrerá mediante o cumprimento concomitante dos seguintes requisitos:

- a) a atividade em questão não afetará o desenvolvimento das atividades obrigatórias a cargo do Concessionário;
- b) estar em consonância com o Plano de Manejo do PNB;
- c) não trazer riscos ao funcionamento do PNB e aos seus visitantes;
- d) atender a critérios jurídicos podendo ensejar reequilíbrio do contrato entre as partes.

## **6. DOS SISTEMAS DE COBRANÇA**

6.1 Constitui obrigação do concessionário fornecer uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação –TIC-, incluindo tudo o que for necessário para tanto, tal como, mas não se limitando, às estruturas e equipamentos necessários, “softwares” e “hardwares”, para a operação informatizada de todos os valores de ingressos, serviços e receitas acessórias.

6.2 As soluções de TIC deverão ser atualizadas, sem ônus para o Concedente, observada a legislação vigente, devendo estar parametrizadas para atender exigências eventualmente existentes.

6.3 O Concessionário se responsabilizará pela prestação adequada dos serviços relacionados à operação e manutenção, inclusive substituição de peças e equipamentos, da solução de TIC.

6.3.1 Os equipamentos utilizados na solução de TIC deverão durante todo o prazo da concessão ser atualizados com todos os aplicativos necessários à operação informatizada do PNB, de acordo com a evolução tecnológica.

6.4 O Concessionário deverá prestar, direta ou indiretamente, todo o apoio ao Poder Concedente na utilização da solução de TIC para monitoramento do Contrato.

6.5 Ao final do prazo da concessão ou em qualquer hipótese de extinção do Contrato, o Concessionário deverá garantir ao Poder Concedente a propriedade do “software”, “hardware” e demais equipamentos e/ou das licenças necessárias para utilização gratuita da solução de TIC e demais sistemas computacionais para consulta às bases de dados. Além disso, fornecer todo o conteúdo armazenado em banco de dados, bem como os



modelos de dados pertinentes, de modo que o legado armazenado possa ser transferido para outros sistemas computacionais.

#### 6.6 Principais características necessárias no sistema:

- a) Eficiência no atendimento ao público/visitante contemplando um grande volume de processamento;
- b) Fácil entendimento do operador, interface amigável e prática;
- c) Ótimo desempenho mesmo sob forte demanda de uso (Milhares de visitantes por hora);
- d) Produção de informação em tempo real via relatórios, consultas e BI (*business intelligence*);
- e) Segurança de leitura, uso e cancelamento de bilhetes, diminuindo possíveis fraudes;
- f) A emissão de um bilhete de acesso só é permitida mediante o obrigatório registro de venda em banco de dados. O cancelamento da operação da venda automaticamente cancela o bilhete;
- g) O cancelamento da operação de venda somente poderá ser permitido caso o bilhete não tenha sido utilizado no acesso (catracas);
- h) A reimpressão de um bilhete automaticamente inutiliza o bilhete gerador da reimpressão;
- i) Possibilidade de cadastrar novos tipos de bilhetes sempre que for necessário;
- j) Possuir recursos de controle de acessos por usuário, limitando o acesso a telas e recursos do sistema;
- k) Auditoria de dados e rastreabilidade de informação através de log's de todas as movimentações realizadas pelo usuário;
- l) Segurança de dados, através de backups automáticos e periódicos;
- m) Integração com website para compra de bilhete online;
- n) Transação eletrônica de fundos (TEF) para operação de venda de bilhetes com cartão de crédito/débito.

#### 6.7 Principais recursos necessários no sistema:

- a) Cadastro de Bilhetes:
  - Cadastro e configuração de diferentes tipos de bilhetes;
    - Visitantes;
    - Estacionamento;
    - Guarda Volumes.
  - Identificação do Bilhete por descrição;

- Classificação do bilhete por Nacionalidade;
  - Classificação do bilhete por UF para bilhetes de brasileiros;
  - Divisão do cadastro em diferentes categorias;
  - Composição do preço do bilhete relativo a valores da concessionária e valores relativos ao ICMBio;
  - Composição e configuração de preços por época/sazonalidade;
  - Agendamento de futuras alterações de preços de ingressos;
  - Classificação de bilhetes por grupos.
- b) Cadastro Agências/Operadoras de Turismo:
- Identificação (Nome, Endereço, Tipo de Documento, Número do Documento);
  - Permitir bloqueio de cadastros de agências/operadoras justificando o motivo.
- c) Cadastro de Entidades para isenção (Escolas, Outras Entidades):
- Identificação (Nome, Endereço, Tipo de Documento, Número do Documento);
  - Identificação do Titular autorizado a retirar os ingressos.
- d) Lançamento e controle de isenções/cortesias:
- Possibilitar registrar de forma nominal;
  - Possibilitar o registro com antecedência para retirada programada dos ingressos;
  - Permitir a classificação dos titulares em grupos;
  - Permitir emissão de isenção/cortesia total do valor do ingresso;
  - Permitir emissão de isenção/cortesia parcial, onde poderá ser liberada a isenção/cortesia somente dos valores relativos ao ICMBio ou somente dos valores relativos a Concessionária.
- e) Controle de acesso a funcionários e prestadores de serviço:
- Permitir o cadastro de funcionários da concessionária e prestadores de serviço para liberação de acesso ao parque;
  - Possibilitar a utilização da tecnologia MIFARE (RFID) para acesso nas catracas;
  - Registrar os acessos dos funcionários da concessionária e prestadores de serviço, para posteriores auditorias.
- f) Cadastro de Visitantes:

- Cadastro dos visitantes do parque com os seguintes dados;
  - Nome;
  - Endereço;
  - Documento;
  - E-mail;
  - Foto;
  - Digital.
  
- g) Controle de Estacionamento:
  - Integração e validação online com cancelas de estacionamento para abertura automatizada de forma eletrônica;
  - Emissão de Tickets para comprovante de entrada do veículo;
  - Permitir pagamento do ticket em terminais de caixa ou na bilheteria no momento da compra do ingresso.
  
- h) Controle do Guarda-Volumes:
  - Emissão de Tickets para comprovante de retirada dos volumes;
  - Permitir pagamento do ticket em terminais de caixa ou na bilheteria no momento da compra do ingresso.
  
- i) Controle e programação de disponibilidades de bilhetes por data/hora:
  - Permitir a elaboração e configuração de grade de disponibilidade de ingressos por data/hora;
  - Permitir a programação antecipada da disponibilidade de ingressos por data e horário;
  - Permitir controle de quantidades disponíveis por data e horário de visitação;
  - Permitir remarcação de ingressos comprados com data/hora marcada;
  - Controle automático de vagas disponíveis por data/horário reduzindo a disponibilidade automaticamente no momento da venda;
  - Integração da grade horários disponíveis com site de venda via internet, reduzindo automaticamente a disponibilidade do ingresso na data/horário escolhido no momento da venda.
  
- j) Controle de filas e chamadas para compra de ingressos:
  - Controle de chamada de fila por senhas;
  - Chamada de fila via acionamento manual no próprio sistema de vendas de ingresso;
  - Chamada de fila automática ao finalizar a venda de um bilhete.



k) Controle de chamadas para embarque / acesso:

- Na impressão dos bilhetes deverá constar o grupo de acesso/embarque;
- Deverão ser instalados painéis digitais informando o grupo que está sendo chamado para acesso/embarque;
- Sistema sonoro eletrônico chamando o grupo para acesso/embarque.

l) Emissão de Bilhetes – Bilheteria:

- Emissão de diferentes tipos de bilhetes, diferentes categorias, preços e ingressos em uma única venda;
- Informar o País, UF (Para Brasileiros) por ingresso emitido;
- Aceitar múltiplas formas de pagamento em uma única venda;
- Aceitar o pagamento com mais de um cartão de crédito/débito;
- Possuir integração com TEF para operações com cartão de crédito/débito;
- Impressão dos bilhetes em impressora térmica;
- Impressão de comprovante de pagamento;
- Controlar a abertura e fechamento dos caixas;
- Emitir relatório de fechamento dos caixas;
- Permitir a venda de ingressos com validade posterior a data de venda, para acesso ao parque em datas programadas e agendadas;
- Integração online com ecommerce para recepção de vouchers vendidos na internet;
- Emissão e controle de bilhetes para programas especiais como moradores da região, entidades conveniadas, escolas, etc;
- Emissão de bilhetes isentos para entidades previamente cadastradas e liberadas pelo ICMBio através do sistema de lançamento de isenções;
- Emissão e cobrança de bilhetes para entidades terceiras conveniadas com o ICMBio;
- Emissão de ingressos com controle de disponibilidade por horário de acesso, caso o modelo operacional do parque contemple esse tipo de controle;
- Integração online com painel de chamada de filas.

m) Emissão de Bilhetes – Totens de auto atendimento:

- Possuir interface que possibilite que os visitantes comprem automaticamente seus bilhetes sem a necessidade de utilizar as bilheterias convencionais;
- Totem deverá ser disponibilizado em três línguas:

- Português
  - Inglês
  - Espanhol
  - Informar o país, UF (para brasileiros) por ingresso emitido;
  - Deverão ser utilizados totens com impressoras térmicas acopladas, *pindpad* e interface *Touch Screen*;
  - Permitir a venda de ingressos com validade posterior a data de venda, para acesso ao parque em datas programadas e agendadas;
  - Cobrança de bilhetes de estacionamento;
  - Possuir integração com TEF para operações com cartão de crédito/débito;
  - Deverá aceitar pagamentos em cartões de crédito ou débito;
  - Deverá emitir os bilhetes e comprovantes de pagamento em impressora térmica;
  - Deverá ser integrado online com os sistemas de bilheteria;
  - O Totem deverá possuir rotinas de reimpressão e cancelamento de bilhetes, com acesso restrito a supervisores.
- n) Emissão de Bilhetes – *Ecommerce*:
- Integração em tempo real com os sistemas de bilheteria;
  - O *Ecommerce* deverá coletar e enviar para os sistemas de bilheteria, todas as informações necessárias para elaboração das estatísticas de visitação;
  - Consultar os preços e categorias de bilhetes disponíveis no sistema de bilheteria;
  - Consultar nos sistemas de bilheteria a grade de datas/horários disponíveis para venda;
  - Possibilitar para o visitante escolher a data/hora da sua visita;
  - Indisponibilizar a vaga no sistema de bilheteria após concretizada a venda para visitante;
  - Deverá enviar para os sistemas de bilheteria em tempo real, as informações referentes à venda concretizada;
  - Deverá aceitar o pagamento com cartões de crédito/débito.
- o) Reimpressão de ingressos emitidos:
- Reimpressão de bilhetes devido a falhas de impressão;
  - Somente reimprimir bilhetes não utilizados nas catracas/portais de acesso;
  - Gerar novos bilhetes ao reimprimir e cancelar automaticamente bilhetes antigos;
  - Coletar justificativa de reimpressão.
- p) Cancelamento de ingressos emitidos:

- Somente permitir cancelamento de bilhetes não utilizados nas catracas/portais de acesso;
- Restringir o cancelamento a usuários autorizados;
- Coletar justificativa de cancelamento.

q) Controle de Acesso – Catracas / Portais de acesso:

- Validar e aceitar somente ingressos válidos;
- Bloquear ingressos falsos;
- Bloquear acessos de ingressos que não estão na data/horário previstos;
- Recepcionar e validar os vouchers vendidos na internet, permitindo que o visitante acesse o parque sem a necessidade de trocar o voucher bilheteria;
- Controle de acesso por foto (cadastro identificado de cada visitante) quando necessário;
- Interface visual em cada terminal de acesso (catraca) mostrando as informações do bilhete em tempo real para facilitar a conferência do perfil do visitante.

r) Portais de consulta de vendas de bilhetes online:

- Disponibilizar para o ICMBio portal web com relatório contendo informação em tempo real referente a quantidade e valores de bilhetes vendidos por data, tipo de bilhete, categoria, nacionalidade, UF.

s) Relatórios

- Numero de visitantes por:
  - UF;
  - País;
  - Geral;
  - Por categoria;
  - Por grupo de países;
  - Por bilhete;
  - Por período.
- Resumo de movimentação;
  - Totalizadores por composição dos ingressos;
  - Por quantidades de cada composição de ingresso.
- Por tipos de ingresso;
  - Por período de venda.
- Fechamento de caixa;
  - Por operador de caixa;
  - Por ponto de venda;
  - Por forma de pagamento;

- Por período de venda.
- Vendas por Formas de Pagamento;
- Vendas de bilhetes por canal de venda;
  - Bilheteria;
  - Totem;
  - Ecommerce.
- Cortesias/Isenções emitidas;
- Bilhetes Reimpressos;
- Bilhetes Cancelados;
- Bilhetes por Grupo\Categorias;
- Cobrança de Guarda Volumes;
- Cobrança de Estacionamento;
- Visitantes Pagantes;
- Agências/Operadoras cadastradas;
- Ingressos emitidos por Agência/Operadora;
- Bilhetes emitidos por Horário;
- Bilhetes emitidos por ponto de venda;
- Demonstrativo diário agrupado por categoria para apuração dos valores da GRU;
- Demonstrativo mensal agrupado por categoria de ingresso apurando os valores de pagamento das GRUs;
- Apuração diária de vendas por caixa operador, aberto pela composição dos ingressos vendidos.

## **7. OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS**

### **1 Da Vigilância Patrimonial**

7.1 O Concessionário será responsável pela segurança patrimonial das áreas internas e externas das dependências das Piscinas Areal e Pedreira, estacionamentos das Piscinas Pedreira e Areal, Espaço do Ciclista, Lanchonete/Restaurante, Centro de Visitantes e deverá implantar os postos de vigilantes diurno e noturno conforme as necessidades observadas pelo Concessionário e normas vigentes sobre vigilância privada, em toda a área concessionada.

7.2 O Concessionário deverá contratar profissionais habilitados e prover aos profissionais de vigilância os equipamentos necessários para a sua proteção conforme legislação específica.

### **2 Da Manutenção e Limpeza**

7.3 O Concessionário deverá manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, material de limpeza e equipamentos de limpeza, do Centro de Visitantes e do PNB rotineiramente.



7.4 As infraestruturas deverão ser mantidas adequadamente de forma preventiva e corretiva assim como os elementos estruturais, paredes, mobiliário, urbanização e paisagismo.

7.5 As infraestruturas internas da unidade deverão ser mantidas de modo a evitar incidentes e acidentes devido ao mal estado de drenagem e dos equipamentos facilitadores de proteção que deverão estar sempre em perfeito estado de conservação.

7.6 O fechamento de alguma infraestrutura ou atrativo natural em decorrência de reparos deverá ser adequadamente justificado e devidamente reparado.

7.7 O Concessionário deverá manter todos os equipamentos e sistemas operacionais sempre com desempenho eficiente, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva na área concessionada.

### **3 Do Manejo de Resíduos**

7.8 O Concessionário deverá se responsabilizar por todo o resíduo gerado na área concessionada no PNB, oriundo da visitação ou por atividades administrativas e operacionais, cuidando para uma política de mínimo impacto pelos resíduos gerados. Deverá o Concessionário:

- a) adotar as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos como a não geração, redução, reutilização, coleta seletiva, reciclagem, logística reversa, tratamento preliminar de resíduos sólidos e preferência pela disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;
- b) realizar atividades de sensibilização interna junto aos seus colaboradores, visitantes e funcionários, no sentido de disseminar as boas práticas no cotidiano da equipe de trabalho;
- c) realizar coleta seletiva de resíduos sólidos, atentando para as áreas de uso público, identificando locais para disposição dos resíduos e sua correta destinação; e
- d) retirar resíduos ou entulho provenientes de eventuais obras do interior da área concedida.

7.9 Promover a coleta e retirada de resíduos orgânicos na frequência necessária para evitar proliferação de insetos e pragas.

7.10 O acondicionamento e retirada de resíduos sólidos deverá observar a natureza do resíduo e promover o acondicionamento adequado e destinação externa ao PNB.

7.11 As lixeiras deverão ser alocadas em locais apropriados para a coleta do lixo, vedadas para evitar o acesso de animais silvestres, conter sacos de lixo e serem laváveis, diariamente esvaziadas e limpas.

- a) O Concessionário deverá buscar soluções para evitar acesso de animais ao conteúdo das lixeiras.

### **4 Da prevenção e combate a incêndios**

7.12 Manter a área concessionada permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.

## **8. DAS CONTRAPARTIDAS**

8.1 O Concessionário deverá responsabilizar-se pelo funcionamento das Piscinas Areal e Pedreira que engloba os serviços de manutenção e limpeza das trilhas, piscinas, banheiros e vestiários além dos serviços de primeiros socorros, salva vidas, recepção e orientação aos visitantes e vigilância patrimonial das estruturas.

8.2 O Concessionário deverá efetuar a manutenção das piscinas efetuando o fechamento da Piscina Pedreira às quintas-feiras e da Piscina Areal as segundas e terças-feiras.

- a) O concessionário poderá apresentar proposta para manutenção e limpeza das piscinas que minimize o tempo de interdição.
- b) Para a realização da limpeza das piscinas não poderá ser utilizado qualquer tipo de produto químico, somente a utilização do jato de água e de instrumentos manuais como pá, vassouras e outros.

8.3 O Concessionário deverá manter serviço de salva vidas habilitados para cada piscina durante todo o horário de funcionamento.

8.4 O Concessionário deverá se responsabilizar pela manutenção das duas salas, situadas nas proximidades da Piscina Areal e da Piscina Pedreira (imagem 07), que abrigam os postos de atendimento de primeiros socorros. Devendo:

- a) dotá-las com os mínimos equipamentos para atendimento de urgência e emergência, bem como profissionais capacitados para a realização dos procedimentos necessários;
- b) e os serviços ambulatoriais de primeiros socorros deverão estar disponíveis para todos os visitantes durante todo o período de funcionamento das piscinas ou de visita pública no PNB.

8.5 Os postos de atendimento de primeiros socorros deverão disponibilizar um conjunto de equipamentos de primeiros socorros constituído, no mínimo, por:

- a) “kit” de primeiros socorros;
- b) colar de imobilização cervical;
- c) prancha de imobilização e transporte;
- d) desfibrilador (cardioversor);
- e) balão de oxigênio com máscara (portátil);
- f) materiais de assepsia e medicamentos básicos;
- g) oxímetro.



Imagem 07: Posto de primeiros socorros da Piscina Pedreira.

8.6 Considera-se que a equipe minimamente necessária para atuar nos postos de primeiros socorros seja composta por 01 (um) enfermeiro(a) para atender simultaneamente aos dois postos de enfermagem e 01 (um) técnico(a) de enfermagem para cada posto.

- a) Nos dias em que as piscinas estiverem fechadas para manutenção, a equipe de primeiros socorros poderá ser reduzida.

8.7 O Concessionário deverá implementar uma trilha de ligação entre as Piscinas Areal e Pedreira denominada Trilha dos Macacos conforme as especificações que seguem discriminadas no Anexo II.

## **9. ÁREA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CONCESSIONÁRIO**

9.1 É facultado ao Concessionário a ocupação do prédio localizado próximo à recepção da piscina Pedreira, o qual poderá ser ampliado, reformado ou demolido para construção de nova estrutura mediante aprovação do projeto pelo poder concedente.

## **10. DOS RECURSOS HUMANOS**

### **10.1 Condições gerais:**

10.1.1 Todos os funcionários do setor alimentício deverão passar anualmente por treinamento de atendimento a clientes, manipulação de alimentos, segurança alimentar e manejo e destinação de resíduos sólidos.

10.1.2 Todos os funcionários das lanchonetes/restaurante deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço; sendo expressamente vedado a todos o uso de chinelos, sandálias dentre outras proibições das normas sanitárias vigentes.

10.1.3 Os funcionários da loja deverão ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, bem como vestir uniforme e crachá.

10.1.4 O Concessionário deverá repassar informações ao público sobre os procedimentos e normas de uso público fornecidas pelo PNB, e deverá manter-se atualizado e informado sobre novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso e cobrança.

10.1.5 O concessionário, por meio de seus funcionários deverá:

- a) zelar pela qualidade no atendimento;
- b) exigir hospitalidade e atenção no atendimento ao usuário;
- c) atentar permanentemente quanto à higiene pessoal dos funcionários;
- d) disponibilizar uniformes aos funcionários com padrão condizente com a estrutura e clima do local;
- e) primar pelo rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e serviços de alimentação;
- f) disponibilizar instalações físicas adequadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e a facilitar as operações de manutenção e limpeza e
- g) manter os equipamentos organizados e em adequado estado de conservação.

10.1.6 Os serviços e perfis descritos neste Projeto Básico são o mínimo exigido pelo ICMBio para atender ao PNB, sendo de inteira responsabilidade do Concessionário a qualificação dos profissionais para executar os serviços que irão realizar, devendo fazer a seleção adequada para as tarefas que se fizerem necessárias para atender o objeto contratado.

- a) Os profissionais de saúde devem participar de cursos periódicos de atualização na sua área de atuação.
- b) O Concessionário deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação do pessoal contratado, provendo cursos de atualização, inclusive sobre as normas e regulamentos do Parque Nacional de Brasília e temas relacionados ao meio ambiente, às regras de destinação e acondicionamento dos resíduos sólidos e ao bom atendimento turístico.

10.1.7 A definição dos postos de trabalho e distribuição das funções é de responsabilidade do Concessionário.

10.1.8 O Concessionário deverá apresentar uma planilha com os nomes dos empregados, com os respectivos locais de trabalho e breve resumo de suas funções, atualizada sempre que houver alteração no quadro funcional. Deverá, ainda:

- a) manter arquivo de controle de funcionários, com endereço residencial que estará à disposição da administração do Parque Nacional de Brasília para consultas;

- b) manter um registro e controle diário com a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, que deverá estar no escritório da empresa à disposição para consultas por parte da administração do Parque Nacional de Brasília;
- c) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Concedente.

10.1.9 As escalas de trabalho e as jornadas diária e mensal dos postos de serviços serão estipuladas pelo Concessionário, sendo desse a responsabilidade das obrigações trabalhistas e obediência à legislação trabalhista e coaduna vigentes, bem como os acordos coletivos.

10.1.10 O Concessionário deverá prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços sem interrupção nos regimes contratados, de maneira que não prejudiquem o andamento e a boa execução das atividades, mesmo considerando os motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros motivos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10.1.11 Em caso de ampliação do horário de funcionamento autorizado pelo Poder Concedente ou de aumento na demanda de visitaç o, o quantitativo dever  ser ajustado, sob responsabilidade do Concession rio, de forma a manter a qualidade do servi o.

10.1.12 O Concession rio   respons vel por todas as despesas relacionadas aos seus funcion rios, tais como: sal rios; encargos previdenci rios e de classe; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribui es; indeniza es; vale-refei o; vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legisla o.

10.1.12.1 A responsabilidade por todos os encargos e obriga es trabalhistas compete exclusivamente ao Concession rio.

10.1.13 A inadimpl ncia do Concession rio, com refer ncia aos encargos estabelecidos nos itens anteriores n o transfere ao Poder Concedente a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poder  onerar o objeto Contratado.

10.1.14 Cabe ao Concession rio responsabilizar-se por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho quando forem v timas seus empregados no desempenho dos servi os ou em conex o com eles, ainda que ocorridos em depend ncias da Concedente.

10.1.14.1 O Concession rio dever , ainda, responsabilizar-se por demais encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execu o do Contrato.

10.1.15 O Concession rio dever  manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares da Concedente, por m sem qualquer v nculo empregat cio.

10.1.16 O Concession rio dever  manter, ainda, os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crach , quando em trabalho,



devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente ou ao interesse do serviço público.

10.1.17 O Concessionário deverá prestar os serviços, objeto do contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem os serviços.

10.1.18 O Concessionário fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente a legislação e as demais disposições de preservação ambiental contidas no instrumento contratual.

10.1.19 O Concessionário deverá observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.20 O Concessionário é responsável pela garantia de todos vínculos empregatícios dos funcionários.

10.1.21 Comunicar à fiscalização da Concedente, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

10.1.22 Atender às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne a execução do objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.

- a) O Concessionário deverá fornecer uniformes completos, equipamentos de proteção individual –EPIs- e seus complementos para os postos de serviços determinados pela Concedente, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados.

## **11. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

11.1 O Concessionário deverá adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada à operação desta concessão as logomarcas do Parque Nacional de Brasília e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

- a) O Concessionário deverá apresentar proposta de identidade visual ao Poder Concedente em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
- b) O Poder Concedente deverá aprovar a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.2 Os uniformes utilizados pelos empregados do estabelecimento deverão ser facilmente reconhecíveis pela clientela e conter logomarcas do Concessionário, do Parque Nacional de Brasília e do ICMBio.

- a) O uniforme deverá conter a identificação do nome da empresa e a seguinte informação: Concessionário a serviço do Parque Nacional de Brasília/ICMBio.

11.3 A sinalização visual da área concessionada deverá ser elaborada em conformidade com as orientações do Manual de Sinalização – UCs Federais do ICMBio ([http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/licitacoes/UAAF/RJ/2015/manual\\_de\\_sinaliz\\_a%C3%A7%C3%A3o.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/licitacoes/UAAF/RJ/2015/manual_de_sinaliz_a%C3%A7%C3%A3o.pdf)), e abranger todos os elementos integrantes da concessão, tais como: edificações - internamente e externamente; vias de acesso, estacionamentos, veículos, equipamentos, serviços, pictogramas, painéis de informações, trilhas, assim como as atividades e ações e obras realizadas a serviço do poder concedente.

- a) Os materiais utilizados na sinalização deverão ser duráveis, resistentes ao vandalismo, de fácil manutenção e reposição.

## **12. DA ARRECADAÇÃO**

12.1 O faturamento mensal do Concessionário deverá ser lançado como Receita Operacional Bruta – ROB.

12.2 O Concessionário deverá:

12.2.1 Recolher mensalmente aos cofres públicos, o percentual indicado na proposta apresentada, que não poderá ser inferior a 9% (nove por cento) da ROB como outorga por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.2.2 Todas as guias de recolhimento geradas relativas aos valores arrecadados deverão ser anexadas ao relatório mensal, bem como entregues em meio digital, para a prestação de contas junto ao Poder Concedente.

12.2.3 O recolhimento deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, inclusive no primeiro mês, ainda, que esse não tenha completado 30 (trinta) dias de prestação de serviço.

12.2.4 A cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada mensalmente ao Poder Concedente.

12.2.5 A contabilidade deverá ser realizada, a cargo do Concessionário, por meio eletrônico e impresso com a emissão de relatório de monitoramento financeiro e operacional mensal, por sistema informatizado em rede, com um terminal “on line” instalado na Sede Administrativa do Parque Nacional de Brasília e na Sede do ICMBio.

12.2.6 O valor do ingresso de acesso ao PNB será reajustado anualmente por meio de Portaria específica publicada pelo ICMBio.

12.2.7 O valor dos demais serviços e receitas acessórias deverão seguir os valores de mercado.

## **13. DOS PROJETOS E OBRAS**

13.1 As obras e reformas previstas neste Projeto Básico são de responsabilidade do Concessionário.

13.2 Os arquitetos e engenheiros envolvidos nos projetos deverão acatar as recomendações do Manual de Apoio ao Gerenciamento de Unidades de Conservação

Federal, em especial as Orientações para Elaboração de Projetos e Edificações e as Orientações para Sinalização Visual em Unidades de Conservação Federais (link acima).

13.3 Recomenda-se especial atenção dos projetistas às determinações das Normas Técnicas relativas à captação/ drenagem de águas pluviais e tratamento e destino das águas servidas.

13.4 Os projetos apresentados pelo concessionário deverão ser elaborados em meio digital, impressos, em escalas que permitam perfeita visualização, e pranchas com padrões determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, com imagens 3D, inseridas em fotografias das áreas onde serão construídos, de modo que se tenha a exata noção da interferência/impactos das construções sobre a paisagem.

13.5 Os projetos deverão ser desenvolvidos por profissionais com experiência comprovada, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA- e deverão garantir à acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e, ainda, às determinações do Código de Edificações.

13.6 Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as orientações e normas estabelecidas pelo Concedente.

13.6.1 A execução das obras deverá iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aprovação dos projetos pelo poder concedente.

13.7 O prazo máximo de conclusão das obras será de 18 (dezoito) meses após a assinatura do contrato, podendo ser ajustado mediante justificativas apresentadas e submetidas a aprovação do Poder Concedente.

## **14. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 O concessionário deverá manter contabilidade específica do contrato com detalhamento de receitas, custos e resultados líquidos e disponibilizar acesso ao Poder concedente quando solicitado para fins de monitoramento.

14.2 O Concessionário deverá apresentar até o quinto dia útil de cada mês relatórios gerenciais:

- a) de fluxo de visitantes, contendo no mínimo, as informações dos números de visitantes, de isenções e cortesias, horários e dias de pico;
- b) do valor arrecadado com venda de ingressos e receitas acessórias.

14.3 Ao final dos 10 (dez) anos iniciais o concessionário será considerado habilitado para solicitar prorrogação contratual caso obtenha o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos disponíveis, ou seja, 60 (sessenta) pontos dos 80 disponíveis ao longo do contrato conforme monitoramento efetuado pelo Poder Concedente e pontuação constante no Anexo V deste Projeto Básico.

14.4 A avaliação se baseará nos 4 (quatro) quesitos a seguir:

14.4.1 Satisfação do visitante

14.4.1.1 O Concessionário deverá aplicar um questionário de satisfação dos visitantes devendo considerar a sazonalidade utilizando uma

escala gradativa entre péssimo e ótimo, incluindo os intermediários bom e regular, nos seguintes indicadores, consolidados anualmente:

- a) cortesia e atendimento dos funcionários;
- b) tempo de espera para atendimento;
- c) preços praticados;
- d) sinalização;
- e) informações fornecidas;
- f) limpeza e higiene dos ambientes;
- g) conforto do ambiente;
- h) horário de atendimento;
- i) alimentos disponibilizados na lanchonete e restaurante;
- j) espaço para reclamações/sugestões.

14.4.1.2A pesquisa será aplicada em ciclos trimestrais e entregue para o Concedente até 15 (quinze) dias do final do ciclo, englobando de 3% a 5% dos visitantes, tendo como referência o mesmo período do ano anterior.

#### 14.4.2 Cumprimento das obrigações contratuais

14.4.2.1Mensurado pelo quantitativo de descumprimento de cláusulas contratuais, apurados anualmente.

#### 14.4.3 Qualidade ambiental da operação

14.4.3.1Avaliado nos itens “**energia e resíduos**” – quando o Concessionário implementar ações que contemplem utilização de fontes de energia renováveis e der destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos; e “**sensibilização ambiental do visitante**” – quando forem implementadas ações de conscientização dos visitantes no tocante às questões ambientais no PNB, apurados anualmente.

#### 14.4.4 Capacitação dos funcionários da Concessionária

14.4.4.1Avaliação realizada pelo quantitativo de ações pedagógicas efetuadas junto ao seu corpo funcional, apurados anualmente.

14.5 O Concessionário não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.6 O Concessionário deverá apresentar relatórios anuais sobre:

- a) índice de reclamação do visitante;
- b) sinistros e acidentes envolvendo visitantes;
- c) danos ao patrimônio natural e/ou material.

14.7 O Concessionário deverá manter, em local acessível ao público, livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos usuários e a disposição do Poder Concedente.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

### 15.1. Do Concessionário:

- 15.1.1. Deverá efetuar o registro em junta comercial sob a forma jurídica de Sociedade de Propósito Específico e apresentá-lo ao Concedente no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
  - 15.1.1.1. O Concessionário deverá submeter à autorização prévia do Poder Concedente qualquer alteração em seu Contrato Social, notadamente sua composição societária.
  - 15.1.1.2. No caso de consórcio, a empresa líder só poderá ser substituída por outra integrante da sua composição original, desde que autorizada pelo Poder Concedente.
- 15.1.2. Dispor do pessoal necessário para execução do Contrato em até 90 (noventa) dias do recebimento da Ordem de Serviço.
- 15.1.3. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados garantindo o exercício das funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 15.1.4. Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração.
- 15.1.5. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, de acordo com a legislação trabalhista.
- 15.1.6. O Concessionário deverá se responsabilizar pela capacitação da equipe a ser contratada, incluindo as regras de funcionamento e conhecimentos gerais sobre o PNB, inclusive do manejo de resíduos sólidos e líquidos.
- 15.1.7. Ser responsável pelo transporte e o seguro dos valores auferidos diariamente.
- 15.1.8. Responder pelos danos de qualquer natureza causados ao Concedente e a terceiros, em razão de acidentes, de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos do Concessionário ou de quem em seu lugar agir.
- 15.1.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 15.1.10. Coordenar a execução das atividades de comum acordo com o Concedente, no caso de obras, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.
- 15.1.11. Atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne a execução do objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.
- 15.1.12. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações conforme legislação em vigor.



- 15.1.13. Promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação da tecnologia, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades a serem contratadas durante todo o período da concessão.
- 15.1.14. Prestar, ao público em geral, informações disponibilizadas pelo PNB ou poder concedente via folheteria e outros meios de comunicação gráfica, visual e eletrônica.
- 15.1.15. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto/fossa, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras bem como a despesa de instalação dos leitores de consumo de energia e água, caso necessário.
- 15.1.16. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhes forem confiados pelo Poder Concedente, que ficarão sob sua responsabilidade, até o fim da vigência contratual, ou sua devolução, em perfeito estado.
- 15.1.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas para habilitação nesta licitação e qualificação exigidas no Edital.
- 15.1.18. Fornecer anualmente, ou sempre que solicitado, os Balanços Patrimoniais do empreendimento.
- 15.1.19. Fornecer e instalar os equipamentos com seus respectivos sistemas de operacionalização, executar e administrar os serviços objeto da concessão de uso de acordo com os padrões de qualidade exigida pelo Concedente.
- 15.1.20. Manter os equipamentos e o sistema operacional sempre com desempenho eficiente, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.
- 15.1.21. Disponibilizar um vigilante armado em motocicleta percorrendo a Trilha Cristal Água diariamente.
- 15.1.22. Ao final da vigência do contrato, o concessionário deverá restituir ao Concedente as áreas e espaços concedidos, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o inventário dos bens imóveis e seu estado de conservação.
- 15.1.23. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas ao Concedente somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente.
- 15.1.24. O contratado não terá direito a indenização pelas benfeitorias, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas no bem concedido, assim como pelas acessões construídas.
- 15.1.25. As benfeitorias e acessões passarão a integrar o patrimônio do Instituto Chico Mendes.
- 15.1.26. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do Concessionário.

- 15.1.27. O Concessionário deverá providenciar e manter em vigor no curso do contrato, seguros e garantias conforme edital.
- 15.1.28. O Concessionário deverá comunicar imediatamente ao Concedente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 15.1.29. O Concessionário deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Concedente, se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas neste Projeto Básico e no edital.
- 15.1.30. O Concessionário deverá permitir o livre acesso dos servidores indicados pelo poder concedente, às áreas utilizadas pelo mesmo e aos livros e sistemas contábeis.
- 15.1.31. Os serviços e as atividades sujeitas a normas específicas de conselhos profissionais executados em decorrência deste contrato de concessão deverão a elas se adequar.
  - 15.1.31.1. Os custos inerentes a essas exigências deverão ser arcados pelo concessionário.

## **15.2. Do Poder Concedente:**

- 15.2.1. Instituir Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pelo Concessionário e monitorar permanentemente a qualidade dos serviços e prestações de contas apresentadas.
  - a Ficar a critério da Comissão de Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que não satisfaça às condições contratuais.
- 15.2.2. Receber e analisar todos os relatórios, projetos e documentos encaminhados pelo Concessionário.
- 15.2.3. Informar o quanto antes, acontecimentos e situações que ensejem a necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades de visitação, em casos que comprometam a segurança do visitante e/ou do Parque.
- 15.2.4. Supervisionar e fiscalizar a execução da concessão e as atividades previstas no Termo de Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 15.2.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.
- 15.2.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do concessionário ou preposto que produza complicações para a supervisão e fiscalização.
- 15.2.7. Disponibilizar a área concessionada, de forma livre e desimpedida, para uso do Concessionário nas operações previstas neste edital.

- 15.2.8. Disponibilizar ao Concessionário o calendário anual de utilização do Centro de Visitantes do PNB até o dia 31 de outubro do ano anterior.
- 15.2.9. Analisar os projetos e propostas encaminhadas pelo Concessionário emitindo parecer dentro dos prazos estipulados neste edital.
- 15.2.10. Oficializar o Concessionário quando da necessidade de cortesias, não superior a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do número de visitantes do mês anterior.
- 15.2.11. Emitir a Ordem de Serviços para início da execução dos serviços, inclusive cobrança de ingressos.

## **16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 16.1. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com o Concessionário, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, seu e/ou de suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 16.2. Se o Concessionário recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária.
- 16.3. O Concessionário responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância da legislação em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## **17. DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1 O conjunto de serviços a ser concessionado poderá ser administrado em forma de consórcio ou subcontratação.
- 17.2 A empresa vencedora do edital, seja na forma de consórcio ou subcontratação, indicará o operador para os demais serviços na condição de consorciado ou de subcontratado, tendo a obrigação de demonstrar que o operador está apto a desenvolver as atividades associadas aos diferentes serviços dentro do conceito de categoria indicada para cada um, conforme detalhado neste Projeto Básico e mediante avaliação e aprovação do Concedente.
- 17.3 O operador deve comprovar de forma objetiva, conforme especificado no Edital, expertise relacionada ao seu ramo de negócio, apontando ao Concedente os conceitos utilizados e o modo de gestão.

- 17.4 Para as atividades relativas à cobrança de ingresso será proibida a subcontratação da concessão.
- 17.5 Qualquer subcontratação para a cobertura das áreas objeto da futura concessão regular-se-á pela forma legal e dentro dos limites definidos no Edital e/ou contrato, não podendo ultrapassar mais de 50% (cinquenta por cento) do conjunto do contrato e observado o seguinte:
- a) O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93.
  - b) O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar.
  - c) Será proibida a subcontratação total dos serviços a serem executados previstos neste Projeto Básico.
- 17.6 A subcontratação implica em responsabilidade solidária do Concessionário e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações da concessão onde houver sido feito o pacto.
- 17.7 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 17.7.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
  - 17.7.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 17.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 18. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 18.1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- 18.2. **Tipo:** Maior Oferta.
- 18.3. **Regime de Contratação:** Preço Global.
- 18.4. **Outorga:** Será vencedora a Empresa que apresentar a proposta com a maior oferta, considerando o maior percentual de outorga.

- 18.5. **Legislação Aplicável:** Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.987/95, Lei nº 9.074/95, Decreto 5.450/05 e legislação correlata, o Plano de Manejo do Parque Nacional de Brasília, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 18.6. **Prazo da Concessão:** 10 (dez) anos.
- 18.7. **Valor estimado do investimento:** R\$ 4.489.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais).
- 18.8. **Valor mínimo de Outorga:** 9% (nove por cento) sobre a Receita Operacional Bruta - ROB.
- 18.9. **Receita estimada de outorga:** estima-se uma receita nos 10 (dez) anos de contrato na ordem de R\$ 5.033.340,00 (cinco milhões, trinta e três mil, trezentos e quarenta reais), a título de outorga.

## 19. ETAPAS DA LICITAÇÃO

- 19.1. A seleção das empresas será feita mediante Pregão Eletrônico que se compõe de duas fases:
- a) Fase I – Proposta da outorga em percentual;
  - b) Fase II – Habilitação das empresas, atendendo ao disposto na legislação e no Edital, além da análise da documentação de habilitação.

## 20. DA PROPOSTA DE OUTORGA

- 20.1. As Proponentes deverão apresentar as propostas de outorga que serão qualificadas conforme critério definido no Edital.
- 20.2. Será classificada como vencedora a licitante que apresentar a maior oferta em percentual sobre ROB a título de outorga, conforme estabelecido no Edital.

## 21. DAS SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5. não mantiver a proposta;
  - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.1.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato de concessão pela conduta do licitante;
- 21.1.9. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação obedecerão ao seguinte:

**Tabela 4 – Percentuais para sanções**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	Até 0,2% sobre o valor do contrato
02	Até 0,6% sobre o valor do contrato
03	Até 1,5% sobre o valor do contrato
04	Até 2,7% sobre o valor do contrato
05	Até 3,5% sobre o valor do contrato
06	Até 5,0% sobre o valor do contrato

Fonte: ICMBio

**Tabela 5 – Das Infrações**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>01</b>	Não efetuar o pagamento da outorga mensal.	06
<b>02</b>	Entregar os projetos fora do prazo.	01
<b>03</b>	Implementar as obras e reformas fora do cronograma definido.	03
<b>04</b>	Não entregar os relatórios gerenciais.	02
<b>05</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05

06	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	02
07	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou sem a devida identificação.	01
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela comissão de fiscalização.	02
09	Deixar de instalar os equipamentos e fazer manutenção periodicamente ou quando solicitado pela comissão fiscalizadora.	04
10	Recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.	06
11	Vender produtos não aprovados pelo Poder Concedente.	01

**Para os itens seguintes, deixar de:**

12	Zelar pelas instalações do CONCEDENTE utilizadas.	03
13	Cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização por ocorrência.	02
14	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
15	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	04
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

Fonte: ICMBio

## **22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

22.1. Será vencedora a Empresa que apresentar a proposta com a maior oferta, considerando o maior percentual de outorga sobre a ROB, observado o atendimento das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com a legislação vigente.

## **23. DA HABILITAÇÃO**

23.1. Os requisitos inerentes à habilitação estão disciplinados no Edital e seus anexos, de acordo com a legislação vigente.

## **24. DO JULGAMENTO**

24.1. O julgamento das propostas será realizado pela MAIOR OFERTA, observado o atendimento das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

25.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convocará o Concessionária para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

- 25.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, com vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período de até 5 (cinco) anos, a critério do Poder Concedente.

Brasília, 17 de março de 2017.

Juliana de Barros Alves  
Chefe do Parque Nacional de Brasília

Larissa Moura Diehl  
Coordenadora de Negócios

De acordo.

Considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência administrativa, bem como os registros constantes neste Projeto Básico esta Coordenação Geral de Uso Público e Negócios e a Diretoria de Manejo e Criação de Unidade de Conservação - DIMAN aprovam e autorizam a continuidade do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 17 de março de 2017.

Pedro de Castro da Cunha e Menezes  
Coordenador Geral – CGEUP

Paulo Henrique Marostegan e Carneiro  
Diretor - DIMAN

## Anexo I – Projeto Básico

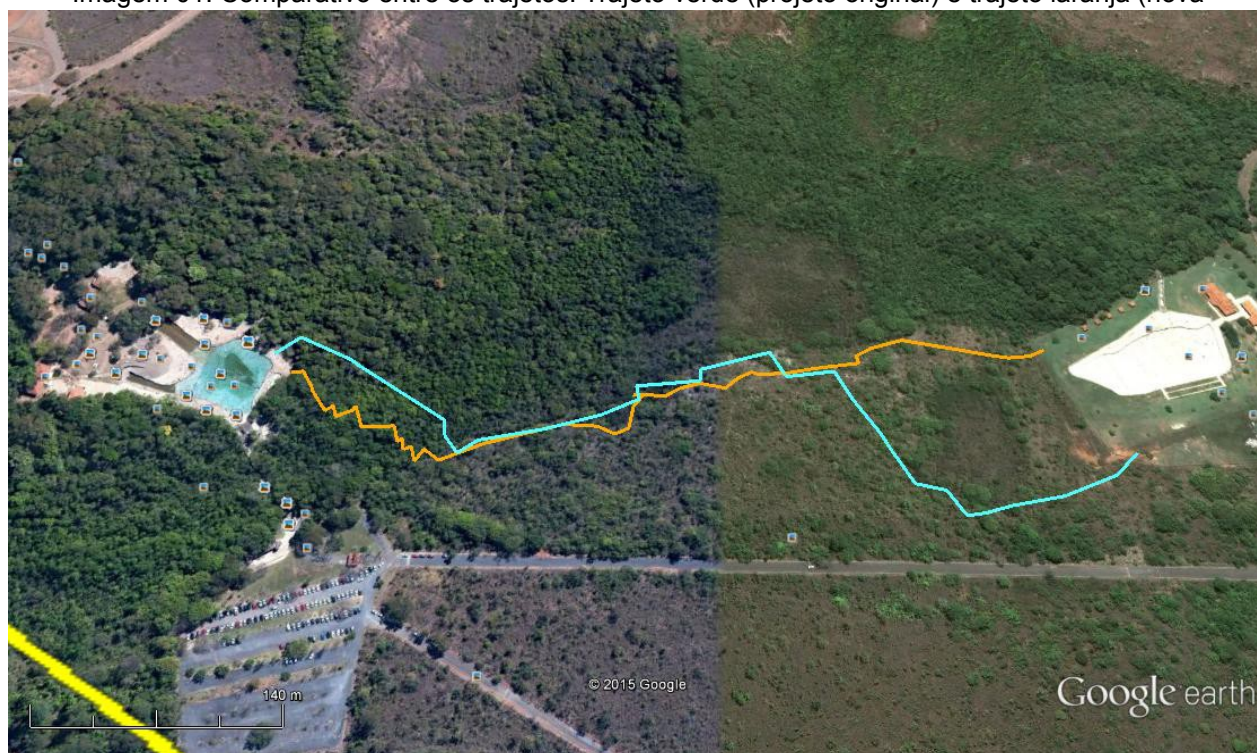
### Lista Mínima de Produtos

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO R\$
1	Misto quente	150g	3,50
2	Pastel	Unidade	3,00
3	Pão com manteiga	80g	2,00
4	Caldo de cana	300 ml	3,00
5	Hambúrguer	150g	4,00
6	Milho verde	Unidade	2,00
7	Pão de queijo	80g	2,50
8	Café com leite	150 ml	2,50
9	Água	500 ml	2,00
10	Vitamina de Açaí	500 ml	7,00
11	Salgados assados	Unidade	4,00

## Anexo II – Projeto Básico

### Trilha dos macacos

Imagem 01: Comparativo entre os trajetos. Trajeto verde (projeto original) e trajeto laranja (nova



proposta)

**Tabela 01: Comparativo de distâncias entre as duas propostas**

	<b>Trajeto Antigo (em verde no mapa)</b>	<b>Trajeto novo (em laranja no mapa)</b>
Comprimento	731,50 metros	624,86 metros
Passarela Pedreira	159,60 metros	122,8 metros
Passarela Areal	20,30 metros	62,17 metros
Trajeto seco	551,60 metros	439,89 metros

**Tabela 02: descrição da Trilha dos Macacos**

<b>Trilha dos Macacos</b>	
Atividade	Caminhada, observação de vida silvestre
Distância	625 metros
Tempo Médio	20 minutos
Definições da trilha	Trilha Classe 4, conforme ROVAP; Declividade Média: 1,2%; Declividade Máxima: 2,6%.
Nível de dificuldade	Fácil
Descrição	O visitante terá a possibilidade de entrar em contato com uma área de mata de galeria e poderá perceber a transição para a área de cerrado.
Problemas e	O visitante está sujeito a riscos inerentes a prática de atividades em



ameaças	ambiente natural, são exemplos: taquicardia, entorses e luxações, desidratação, picadas de cobras e insetos, quedas, etc.
Equipamento Facilitador	Sinalização direcionada e interpretativa será instalada nos pontos onde ocorrem bifurcações. Também existirão bancos na plataforma de descanso.
Público Alvo	De fácil acesso, indicada para todos os públicos frequentadores da unidade.
Manutenção	Deverá ser realizada manutenção preventiva em seu trajeto antes do período de chuva, duas vezes durante o período chuvoso e ao final desse período, retornando à manutenção no início do próximo período chuvoso.



Imagem 02: Trecho de passarela da piscina areal

**Tabela 03: Trecho de Passarela Piscina Areal**

Ponto	Coordenada	Observação
001	23 L 186922 8257874	Necessidade de instalação de um portal, demarcando o início da trilha.
002	23 L 186929 8257878	Início da passarela suspensa, solo encharcado pelo dreno.
003	23 L 186920 8257872	9,6 metros de passarela, solo encharcado.
004	23 L 186905 8257869	13,14 metros de passarela, linha reta.
005	23 L 186901 8257869	8,54 metros de passarela. Retirar entulho próximo (pedras). Está retendo água. Péssimo para o visual. Inicia área de

		recuperação do capim gordura.
006	23 L 186888 8257871	11,19 metros de passarela.
007	23 L 186870 8257874	19,7 metros. Final da trilha suspensa, solo deixa de ser úmido. Atenção com relação à drenagem da trilha. Piso deve respeitar a declividade do terreno e drenar a água para fora da trilha (lado direito, sentido Areal-Pedreira).

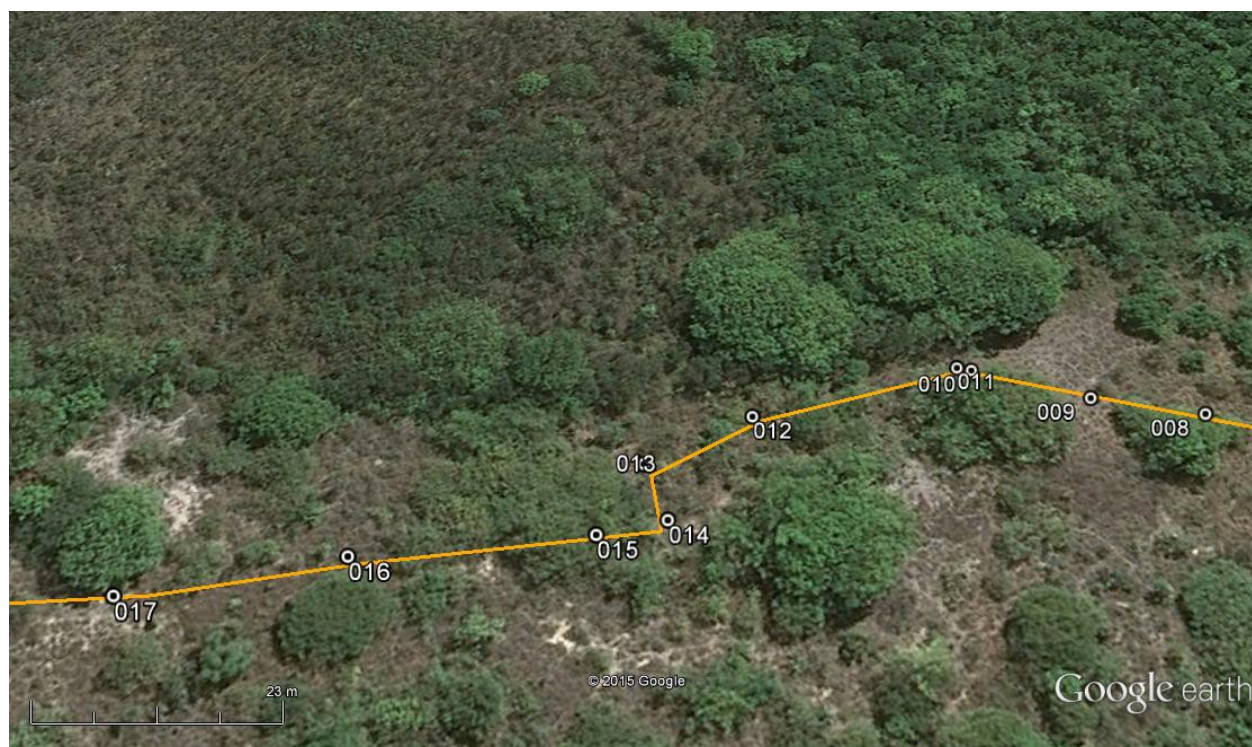


Imagem 03: Trecho de trilha no solo entre os pontos 008 e 017

**Tabela 04: Descrição do trajeto entre os pontos 008 e 017**

Ponto	Coordenada	Observação
008	23 L 186854 8257878	14,47 metros. Trilha deve seguir próxima das árvores de maior porte.
009	23 L 186842 8257880	13,05 metros. Atenção quanto ao piso da trilha, jogar a água para a direita, sentido Areal-Pedreira.
010	23 L 186830 8257883	14,07 metros. Área com muito capim gordura. Projeto de recuperação.
011	23 L 186828 8257883	14,47 metros.
012	23 L 186806 8257876	5,87 metros.
013	23 L 186794 8257870	11,45 metros. Final da área onde ser faz necessário o projeto de recuperação nesse trajeto de trilha.



Ponto	Coordenada	Observação
014	23 L 186797 8257864	6,66 metros.
015	23 L 186790 8257862	11,67 metros.
016	23 L 186765 8257858	23,17 metros
017	23 L 186744 8257853	19,16 metros.

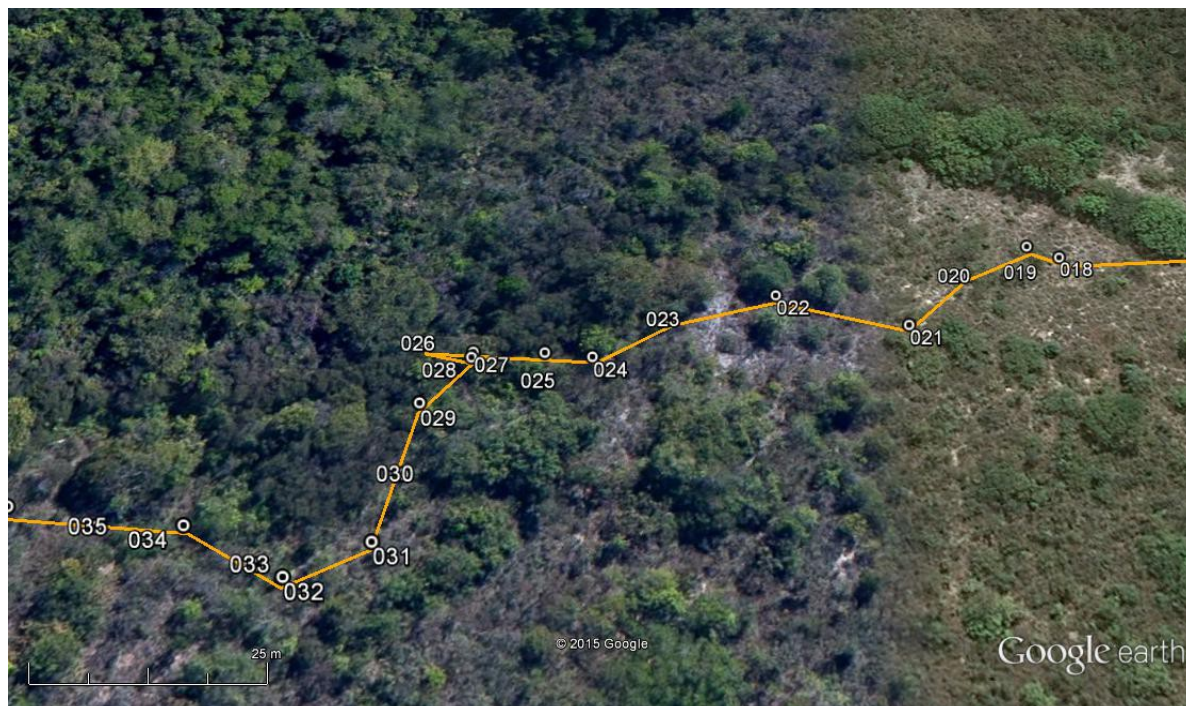


Imagem 04: Trecho de trilha no solo entre os pontos 018 e 035

**Tabela 05: Descrição do trajeto entre os pontos 018 e 035**

Ponto	Coordenada	Observação
018	23 L 186724 8257853	24,51 metros.
019	23 L 186720 8257855	12,18 metros.
020	23 L 186710 8257849	11,20 metros.
021	23 L 186702 8257840	13,74 metros.
022	23 L 186684 8257844	13,97 metros.
023	23 L 186670 8257839	11,11 metros.
024	23 L 186660	12,34 metros.

Ponto	Coordenada	Observação
	8257833	
025	23 L 186654 8257833	11,30 metros. Início da trilha suspensa que dará acesso a plataforma.
026	23 L 186638 8257834	Ponto onde existe uma nascente, motivo pelo qual deve ser respeitado o ponto 27 como limite para a instalação de estrutura.
027	23 L 186644 8257833	8 metros. Limite para a construção da plataforma para área de descanso e observação do buriti. Abaixo desse ponto começam a aparecer buritis jovens. Necessário fazer manejo das trembléias para melhor visualização do buriti.
028	23 L 186644 8257832	4,21 metros. Limite lateral da área de descanso.
029	23 L 186638 8257825	6,11 metros. A partir desse ponto volta a trilha normal. Atenção para a existência de palmitos nessas áreas, se possível, transplantá-los.
030	23 L 186638 8257815	8,02 metros. Área onde se deve ter atenção especial com relação a drenagem, declividade alta. Piso deve ser pensado direcionar o escoamento da água. Deve ser drenada para a direita, sentido Areal-Pedreira.
031	23 L 186635 8257806	11,03 metros.
032	23 L 186626 8257802	6,35 metros.
033	23 L 186623 8257803	6,78 metros.
034	23 L 186613 8257807	11,72 metros. Piso deve direcionar água para direita, sentido Areal-Pedreira.
035	23 L 186603 8257806	9,90 metros.





Imagem 05: Trecho de trilha no solo entre os pontos 036 e 045

**Tabela 06: Descrição do trajeto entre os pontos 036 e 045**

Ponto	Coordenada	Observação
036	23 L 186593 8257808	11,73 metros. Trilha passa próxima de grande árvore. Somente apará-la, pois a mesma deve gerar sombra para o visitante.
037	23 L 186577 8257804	16,69 metros.
038	23 L 186576 8257804	7,69 metros.
039	23 L 186542 8257793	29,50 metros.
040	23 L 186535 8257790	10,95 metros.
041	23 L 186524 8257785	9,10 metros.
042	23 L 186510 8257778	6,58 metros.
043	23 L 186502 8257787	15,68 metros.
044	23 L 186495 8257777	5,10 metros. Início da passarela até a ponte.
045	23 L 186491	10,36 metros. Esse momento já começa a ponte. Necessário



to  
er  
to



**Tabela 07: Descrição do trajeto entre os pontos 046 e 058**

Ponto	Coordenada	Observação
046	23 L 186395 8257850	Final da área de pedra da piscina e início da passarela. Ressalta-se a necessidade de não ficar nenhum espaço com terra. 14 metros até o pequeno córrego à frente.
047	23 L 186411 8257843	Elevação da passarela em decorrência do córrego. 5,5 metros de passarela até o próximo ponto.
048	23 L 186418 8257832	7 metros de passarela até o próximo ponto.
049	23 L 186420 8257828	Mudança de direção, para a direita. 5,8 metros de passarela até o próximo ponto.
050	23 L 186430 8257813	4 metros de passarela, em linha reta até o próximo ponto.
051	23 L 186435 8257818	10,5 metros de passarela, em linha reta, até a proximidade com o córrego.
052	23 L 186974 8257791	5,2 metros de passarela reta próxima ao córrego. Se possível, pensar em área de descanso.
053	23 L 186449 8257814	Mudança de direção, para a esquerda. 6,10 metros de passarela até o próximo ponto.
054	23 L 186450 8257817	5,55 metros de passarela em linha reta, até o próximo ponto.
055	23 L 186450 8257816	6,38 metros de passarela, em linha reta, até o próximo ponto.
056	23 L 186459 8257802	Mudança de direção, para a direita. 11,3 metros de passarela até o próximo ponto. Existe a possibilidade de desenvolver área de descanso, com bancos, existe espaço
057	23 L 186456 8257802	Mudança de direção, para a esquerda. 4, metros de passarela até o próximo ponto.
058	23 L 186478 8257803	Mudança de direção, para a esquerda. 9,0 metros



**Tabela 08: Descrição do trajeto entre os pontos 059 e 063**

<b>Ponto</b>	<b>Coordenada</b>	<b>Observação</b>
059	23 L 186481 8257792	Mudança de direção, para a direita. 10,0 metros de passarela até o próximo ponto.
060	23 L 186484 8257794	5,58 metros de passarela, em linha reta, até o próximo ponto.
061	23 L 186504 8257800	Mudança de direção, para a direita. 5,0 metros de passarela até o próximo ponto. Estudar início da ponte.
062	23 L 186486 8257785	Outro lado do córrego do Acampamento. 7,8 metros de uma margem à outra. Existe a necessidade de retirar algumas árvores, fato que pode favorecer desbarrancar essas margens para o rio, com a aumento do volume de água no período de chuva. Discutir melhor esse ponto com o engenheiro responsável.
063	23 L 186503 8257798	Ponto onde as margens do rio estão mais seguras. Necessário melhor avaliação.

## Anexo III – Projeto Básico

### Prazos

<b>Objeto</b>	<b>Responsabilidade do Concessionário</b>	<b>Prazo do Concessionário</b>	<b>Responsabilidade do Poder Concedente</b>	<b>Prazo do Poder Concedente</b>
<b>Cobrança do ingresso</b>	Implementar a cobrança	Até 60 dias após a assinatura do Contrato	Não se aplica	Não se aplica
<b>Venda de ingresso antecipada</b>	Implementar a venda antecipada de ingresso	Até 200 dias após a assinatura do Contrato	Não se aplica	Não se aplica
<b>Proposta de implementação do sistema de cobrança</b>	Apresentação da Proposta	Até 60 dias após a assinatura do Contrato	Avaliação e aprovação da Proposta	Até 20 dias do recebimento da Proposta de implementação do sistema
<b>Implantação do sistema de cobrança de ingresso</b>	Implementar o sistema de cobrança	Até 120 dias após aprovação do Poder Concedente	Não se aplica	Não se aplica
<b>Proposta de sinalização, iluminação, operacionalização e estruturação do estacionamento</b>	Apresentar a Proposta	Até 60 dias após a assinatura do Contrato	Aprovação da proposta	Até 30 dias após a entrega do Concessionário
<b>Obras do Estacionamento</b>	Concluir a execução das obras	Até 60 dias após a assinatura do Contrato	Não se aplica	Não se aplica
<b>Projeto de implantação da lanchonete/restaurante</b>	Apresentar o Projeto	Até 120 dias após a assinatura do Contrato	Avaliação do Projeto	Até 60 dias após a entrega do Concessionário
<b>Implantação da lanchonete/restaurante</b>	Implementar a lanchonete/restaurante	Até 180 dias após aprovação do Poder Concedente	Não se aplica	Não se aplica
<b>Projeto de adequação do espaço da Loja de Conveniência</b>	Apresentar o Projeto	Até 120 dias após a assinatura do Contrato	Avaliação do Projeto	Até 30 dias após a entrega do Concessionário
<b>Proposta com produtos que serão comercializados com a marca do PNB</b>	Apresentar a Proposta	Até 120 dias da assinatura do Contrato	Aprovação da proposta	Até 30 dias após a entrega do Concessionário
<b>Início da comercialização dos produtos com a marca do PNB</b>	-	Até 120 dias após aprovação do Poder Concedente	Não se aplica	Não se aplica
<b>Implantação da Loja de Conveniência</b>	Implementar a Loja de Conveniência	Até 120 dias após aprovação do Poder Concedente	Não se aplica	Não se aplica
<b>Projeto de adequação, implantação, manutenção/reforma e operação do Centro de Visitantes (CV)</b>	Apresentação do Projeto	Até 180 dias após a assinatura do Contrato	Aprovação do Projeto	Até 60 dias da entrega do Concessionário
<b>Obra do CV</b>	Adequação e reforma do CV	Até 180 dias após aprovação do	Não se aplica	Não se aplica

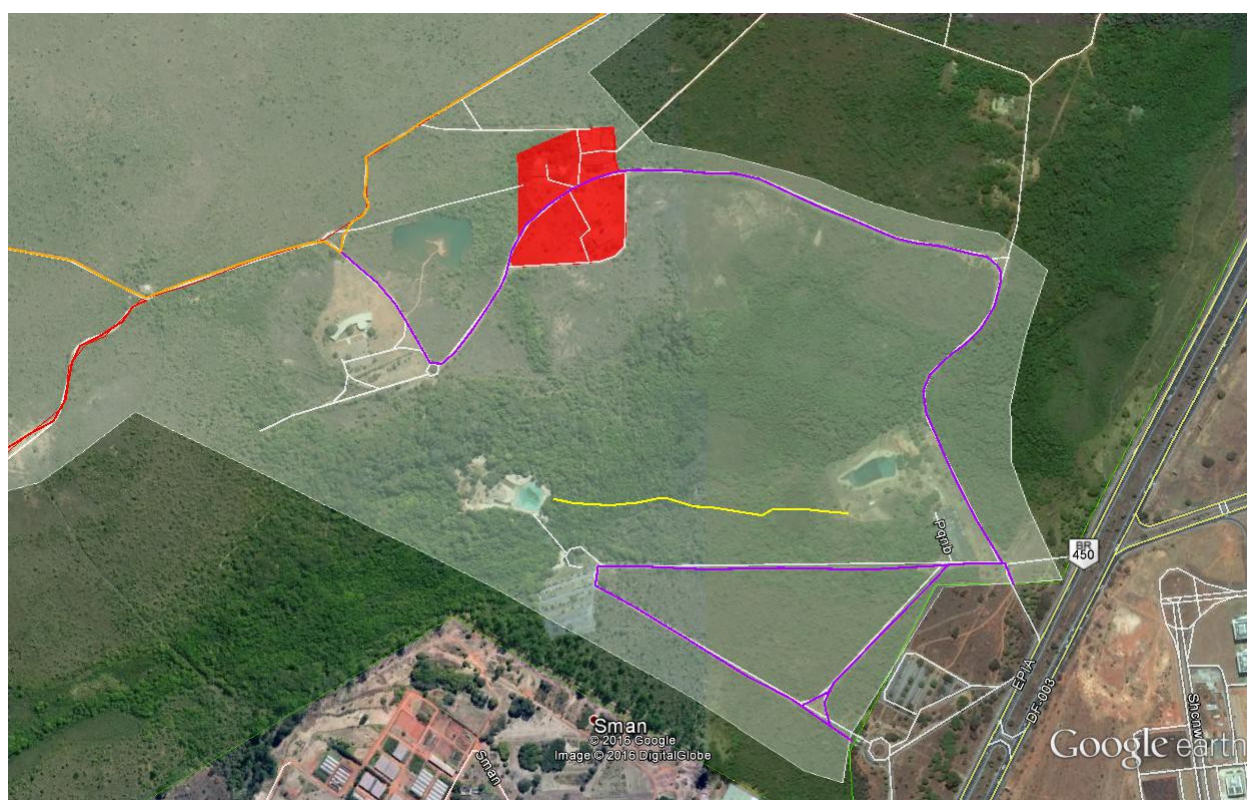
		Poder Concedente		
<b>Projeto de implantação e operacionalização do espaço do ciclista</b>	Apresentação do Projeto	Até 60 dias da assinatura do Contrato	Aprovação do Projeto	Até 30 dias da entrega do Concessionário
<b>Bicicletário</b>	Implementação do bicicletário de uso gratuito	Até 60 dias da assinatura do Contrato	Não se aplica	Não se aplica
<b>Implantação do Espaço do Ciclista</b>	Início da operação	Até 60 dias após aprovação do Poder Concedente	Não se aplica	Não se aplica
<b>Proposta de identidade visual</b>	Apresentação da proposta	Até 90 dias da assinatura do Contrato	Aprovação da Proposta	Até 30 dias da entrega do Concessionário
<b>Obras e/ou serviços</b>	Início de obras e/ou serviços	Até 30 dias da aprovação do Poder Concedente	Não se aplica	Não se aplica
<b>Obras e/ou serviços</b>	Conclusão das obras	Até 18 meses da assinatura do Contrato	Não se aplica	Não se aplica
<b>Registro sobre a forma jurídica de Sociedade de Propósito Específico</b>	Realizar registro em junta comercial	Até 30 dias da assinatura do Contrato	Não se aplica	Não se aplica
<b>Pessoal para executar o Contrato</b>	Disponibilizar o pessoal necessário para execução do Contrato	Até 90 dias do recebimento da Ordem de Serviço	Não se aplica	Não se aplica



## Anexo IV – Projeto Básico



Área Total, equivalente a aproximadamente 738 ha e perímetro de 15.475 metros.



Área Administrativa do Parna Brasília em destaque vermelho, correspondente a 4,4 ha e 840 m de perímetro, não está incluída na área concessionada.



## Anexo V – Projeto Básico

### Planilha de Avaliação e Monitoramento

Item de avaliação	Atende (2)	Atende parcialmente (1)	Não atende (0)	Não se aplica
Satisfação do visitante				
Obrigações contratuais				
Qualidade ambiental				
Capacitação				
<b>TOTAIS</b>				

Sendo:

Satisfação do visitante	Ótimo	Bom	Regular	Péssimo
	Atende	Atende	Atende parcialmente	Não atende

Obrigações contratuais	Nenhuma falta	01 falta justificada / ano	01 falta não justificada / ano	Mais de 01 falta
	Atende	Atende	Atende parcialmente	Não atende

Qualidade ambiental	Atendeu nos 2 itens	Atendeu em 1 item	Não atendeu	
	Atende	Atende parcialmente	Não atende	
Energia e resíduos				
Sensibilização				

Capacitação	Mais de um curso	Um curso/ano	Nenhum curso	
	Atende	Atende parcialmente	Não atende	

Pontuação máxima anual = 8 pontos

Pontuação mínima para prorrogação (75%) = 6 pontos

Mínimo nos dez anos de contrato = 60 em 80 pontos